



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Pirai | Poder Executivo | Ano 14 | Nº 1021 | 06 de dezembro de 2018

Construção da Ponte da Roseira está na penúltima etapa de obras



Depois de duas fases concluídas, as obras na Ponte da Roseira entraram na terceira etapa, que está ligada à colocação de vigas, com fixação e concretagem. Após esta, a empreiteira Uniterra, vencedora da licitação, começa a parte de construção dos acessos e contenção,

para que, em seguida, haja a finalização completa da obra, com o arreamento. As obras estão sendo tocadas desde abril, e a previsão é que o empreendimento seja inaugurado – sem imprevistos – no final de 2018. **Página 62**

Centro de Especialidade Odontologia acaba com a fila de espera

O Centro de Especialidade Odontologia (CEO), da Nova Saúde, acabou com a fila de pacientes que estavam esperando atendimento desde 2015. Mais de 500 pacientes, que aguardavam ser chamados, estão sendo atendidos, e muitos já tiveram alta. O prazo entre a marcação e a consulta está estimado em, no máximo, 15 dias para ser atendido. **Página 62**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito
Mario Esteves

Vice-Prefeito
João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo
Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município
Névio Capistrano da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração
Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação
Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social
Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas
Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde
Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação
Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo
Raphael Costa Tavares

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente
Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura
José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação
Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência
Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município
Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde
Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde
João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho
Presidente

Joel de Freitas Tinoco
1º Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida
2º Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas
3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Jair Ferreira Borges
2º Secretário

Vereadores
Anderson Ribeiro Pereira
Antônio José da Silva
João Paulo Mariano Novaes
Paulo César Vieira de Almeida Filho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Cristiano Gama de Almeida
Cléber Bezerra da Silva
Cléber Paiva Guimarães





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	43
Fundo de Previdência.....	49
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	50
Secretaria Municipal de Obras.....	52
Secretaria Municipal de Saúde.....	53
Secretaria Municipal de Fazenda.....	56
Câmara Municipal.....	61
Destaques da Semana.....	62

IPTU 2017 • 2018

Pague na Caixa Econômica, Casas Lotéricas
ou no Banco do Brasil

! É possível pagar nos caixas eletrônicos do Banco
do Brasil mesmo sendo cliente de outras agências

Seu IPTU ajudando a construir
uma nova saúde.



Parcelado

10X



GOVERNO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3064 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- II - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- III - Organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - Diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Diretrizes para elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VIII - Disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- IX - Diretrizes para Avaliação de Resultados da execução da LOA;
- X - Disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os objetivos constantes do Plano Plurianual 2018 -2021 serão as estabelecidas e detalhadas no CADERNO DE ANEXOS - ANEXO desta Lei.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação realizará a avaliação do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei, e sua inclusão na Lei orçamentária, e ainda em outros textos legais que versem sobre o planejamento e gestão pública do Município.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

1





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º. O orçamento fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos da natureza da despesa a que se refere:

I – DESPESAS CORRENTES:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida e
- c) Outras despesas correntes.

II – DESPESAS DE CAPITAL:

- a) Investimentos;
- b) Inversões financeiras e
- c) Amortização da dívida.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no §5º, do art. 165 da Constituição Federal, no §3º do artigo 102 e 103 da Lei





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

Orgânica do Município, no artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I** – texto da Lei;
- II** – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- III** – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
- IV** – resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
- V** – resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;
- VI** – resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;
- VII** – resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segunda a origem dos recursos;
- VIII** – quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
- IX** – demonstrativo da receita por órgãos/índiretas;
- X** – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;
- XI** – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupo de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
- XII** – orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista; e
- XIII** – consolidação dos quadros orçamentários.

§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

- I** – discriminação da legislação básica e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II** - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
- III** – evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;
- IV** – demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por poder, órgão e função;





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

V – demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI – demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta na Lei Complementar 101/2000;

VII – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VIII – consolidação das despesas por objetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IX – demonstrativo de função, subfunção e programa por objeto, atividade e operação especial;

X – demonstrativo de função, subfunção e programa, por categoria econômica;

XI – demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;

XII – demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado de memória de cálculo;

XIII – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação;

XIV – demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e

XV – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar com indicação da dotação do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

§2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – resumo da política econômica e social do governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada interna e externa;





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

VI – relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do 1º, do art. 100 da Constituição Federal;

VII – demonstrativo do número de vagas escolares existentes e da respectiva expansão prevista, discriminada por Coordenadorias Regionais de Educação e Áreas de Planejamento; e

VIII – demonstrativo do número de Leitos hospitalares ativos e dos respectivos aumentos previstos, discriminados por unidade de saúde e Áreas de Planejamento;

§3º. Os programas finalísticos do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta e Indireta, conforme o inciso III do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§4º. Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu §1º serão encaminhados em meio magnético, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

§5º. O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento da despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de Lei orçamentária.

Art. 9º. O projeto de Lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO IV **DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. A Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais em nível federal, estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

5





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

Parágrafo único: A adequação da despesa à receita, de que trata o “caput” deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2019.

Art. 13. De conformidade com o disposto no artigo 48, da Lei Complementar 101/2000, e, tendo em vista a necessidade de serem estabelecidos mecanismos de transparência da Gestão Fiscal, a Secretaria de Planejamento, juntamente com a Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, deverão implantar o sistema de informações sobre o orçamento anual, e as prestações de contas do Município, devendo para tanto, além de publicá-los, disponibilizar os dados obtidos na “internet”.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo, as informações legalmente consideradas confidenciais.

Art. 14. Abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em Lei mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetem a programação finalística do governo discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 15. Nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Administração direta, indireta e Câmara Municipal.

Art. 16. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta e dos Fundos, serão observadas as determinações do §5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, na forma a seguir:

I – a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II – não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2019.

Art. 17. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, re-empenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 18. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 19. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria da

6





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

programação e grupos da natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações, para fins de execução orçamentária, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, das seguintes atividades:

I – de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de desenvolvimento e promoção do turismo e cultura, inclusive àquelas relacionadas aos festejos populares;

III – de atividades desportivas, em qualquer das suas modalidades e degraus;

IV – de promoção do civismo e educação política;

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmado por três autoridades locais, bem como atestado de funcionamento fornecido pelo Poder Judiciário, ou pelo Ministério Público, emitida no exercício de 2017, e ainda, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º. A entidade beneficiada pelo Município prestará contas à Controladoria Geral do Município da correta aplicação da subvenção recebida, não podendo receber outro benefício, antes do cumprimento dessa obrigação.

§4º. A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 22. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, zero vírgula dois por cento da receita corrente líquida.

Art. 23. Em cumprimento ao disposto no “caput” e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Poder Executivo, o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único: O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Art. 28. Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, com a proposta orçamentária, será encaminhado quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, discriminando o nível de escolaridade.

Parágrafo único: Para cumprimento do disposto no “caput”, deste artigo, os órgãos da Administração Direta e dos Fundos Municipais, bem como a Câmara Municipal, remeterão dados à Secretaria de Planejamento com as respectivas propostas orçamentárias até a data limite de 30 de julho de 2017.

CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo e seus órgãos, de Administração Direta e Indireta.

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos art. 165, §5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 31. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social.

8





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

Parágrafo Único: O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 32. O orçamento fiscal assegurará aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na forma do que dispõe o art. 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14 de 12 de setembro de 1996, e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal, especialmente a Lei Municipal 701/2002 que instituiu o PDEM-BP, e

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício, especialmente sobre:

- a) Reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) Alíquota menor às terras consideradas vulgarmente “morros”, sem condições de utilização;
- c) Alíquota menor às reservas ambientais;
- d) Critérios de atualização monetária;
- e) Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município;
- f) Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- g) Promover a definição de novas formas de parcelamento dos tributos municipais de acordo com o disposto no artigo 171 do CTM, a fim de viabilizar o incremento da arrecadação e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos valores a serem pagos de forma a contemplar um maior número de contribuintes;
- h) Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
- i) Revisão e regulamentação das Leis autorizativas que concedem redução de tributos;
- j) Regulamentação da Lei 1.021/2005;
- k) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- l) Revisão da legislação sobre taxas;

9





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

- m) Parâmetros para a Taxa de Coleta de Lixo;
- n) Concessão de anistia e remissões tributárias;
- o) Concessão de benefícios de caráter geral para o pagamento tempestivo dos tributos municipais; e
- p) Da extinção da cobrança de taxas e receitas de serviço pela execução de atividades sob regime de concessão.

§1º - A possível alteração da receita de que dispõe o “caput” deste artigo, deverá obedecer ao disposto nos artigos, 12, 16 e incisos, e 41, deste diploma legal, bem como às demais legislações aplicáveis.

Art. 34. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 30 desta Lei, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 35. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício respeitadas às disposições do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 36. Conceder incentivos fiscais às empresas que venham a se instalar no Município de Barra do Piraí cujos recursos oriundos de sua vinda superem os impactos eventualmente causados.

Art. 37. Autorizar a Concessão de anistia e multa dos tributos.

CAPÍTULO IX DAS DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 38. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados pelos órgãos executores os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos, em cumprimento ao que estabelece o art. 4º, inciso I, alínea e, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As propostas de emendas ao projeto de Lei orçamentária, ou aos projetos de Lei que o modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 40. As emendas ao projeto de Lei orçamentária para 2019, ou aos projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, em cumprimento ao disposto no §3º, e incisos do artigo 166 da Constituição Federal, devem atender às seguintes condições:

I – Serem compatíveis com os objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei;

II – Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotações para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida ou

III – Sejam relacionados:

- a) Com a correção de erros e omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei;
- c) Com os demais dispositivos aplicáveis, previstos nesta Lei;

Art.41. As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contra partida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art.42. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares, julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 43. Em consonância com o que dispõe o §5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44. Se o projeto de Lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, constantes da proposta orçamentária.

§1º - Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação, bem como aquelas relativas à pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 45. Respeitando o disposto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo único: As efetivações dos aumentos destacados no CAPUT deste artigo dependerão de cálculo a ser realizado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 46. Para cumprimento das determinações do §3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária anual, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à aplicação das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 48. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observando a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º. Não será objeto de limitação de empenho as despesas destinadas a pagamento de serviço da dívida e dos precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais, e ainda as destinadas ao pagamento de horas extras a setores que prestem relevantes serviços públicos, como segurança, limpeza urbana, saúde e fiscalização.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá a cada um destes na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.

§4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 49. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

Parágrafo único: Na proposta Orçamentária, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorrer naquele exercício.

Art. 50. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2019 conterá dispositivo com autorização para realização de operações de crédito nas formas previstas em Lei, estando, pela presente, desde já autorizada sua inclusão e imediata contratação pelo Poder Executivo.

Art. 51. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Legislativo Municipal, reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o §5º, do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 52. O projeto de Lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 30 de junho de 2017 para pagamento no exercício de 2019, conforme determinações do §1º, do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por órgão da Administração direta e indireta, e por grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 6º desta Lei.

Art. 53. Caso o somatório total dos débitos judiciais a serem pagos, por precatório, pela Administração direta e indireta, no exercício de 2017, seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sua liquidação observará o disposto no art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, fixando-se para tanto o prazo de 10 anos.

§1º. A inclusão de recursos na Lei orçamentária de 2019, para pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser efetuada segundo os seguintes critérios:

I – nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor exceda trinta salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até dez vezes iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas iguais, anuais, e sucessivas;

III – para quitação de parcela a ser paga em 2019, decorrente de parcelamento de precatórios de exercícios anteriores;

IV – com base na autorização contida nos artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, inclusive para amortização ou quitação de pagamentos de parcelas, iguais e sucessivas; e

V – decorrentes de imposições oriundas de decisões judiciais.

§2º. A atualização dos precatórios, determinada no §1º, do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará no exercício de 2017, inclusive em relação às





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

causas trabalhistas, a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice determinado judicialmente.

Art. 54. A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002.

Art. 55. Na hipótese de ocorrência de fator ou fatores supervenientes que resultem na consolidação do montante final dos precatórios judiciais da Administração direta e indireta, para pagamento no exercício de 2019, em valor inferior ao referido no art. 46, poderá o Município liquidá-los em uma única parcela, caso a Lei Orçamentária assim o autorize.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 047/GP/2018
Projeto de lei nº 136/2018
Autor: Executivo Municipal





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

CADERNO DE ANEXOS

COMPOSIÇÃO:

1. ANEXO I - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS
2. ANEXO II - RISCOS FISCAIS (ART.4º, §3º, DA LC Nº101/2000)
3. DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
4. DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
5. DEMONSTRATIVO III – METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
6. DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
7. DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
8. DEMONSTRATIVO VI – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
9. DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
10. DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
11. DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
12. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
13. ANEXO III - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I – MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS

Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

As receitas para os exercícios de 2018 a 2020 foram estimadas considerando-se a arrecadação realizada do exercício de 2017, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso e o cenário macro econômico.

A tabela 01 a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se em dados do Banco Bradesco e Fundação CEPERJ.

Tabela 1.1
Parâmetros Macroeconômicos

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
PIB nacional (variação % anual)	2,80	3,00	2,65	2,50
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	3,28	3,34	3,44	3,50
IGP-DI (variação % anual)	4,36	4,25	4,00	4,00
IPCA (variação % anual)	3,81	4,25	4,00	4,00
Taxa Selic (média anual)	6,75	7,88	8,00	8,00
PIB (valor absoluto em R\$ milhões)	6.743.618	6.945.927	7.129.994	7.308.244

Fonte: Boletim Focus/Banco Central do Brasil – 16/02/2018

Nota: PIB 2017 - IBGE- 6,560 bilhões (acumulado no ano em valores correntes)

Destacam-se, a seguir, as categorias de receitas:

Receita Tributária: abrangem as receitas dos impostos IPTU, ISS, ITBI e IRRF e das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

- **IPTU** – receita estimada em função da variação do IPCA projetada pelo Banco Central. Conjuntamente com o IPCA, foram adotados fatores específicos aplicáveis ao IPTU como a taxa de crescimento do cadastro de contribuintes. Foram considerados ainda outros fatores, como a inadimplência e a proporção de pagamentos à vista.
- **ISS** – imposto correlacionado com o nível da atividade econômica, tem a projeção de receita obtida a partir da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços e da taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.
- **ITBI** – na projeção desta receita foram utilizadas as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto Total e da inflação.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

- **TAXAS** – a estimativa deste grupo de receitas considerou o crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total em conjunto com a variação da inflação do IPCA médio.

Receita de Contribuições – compreende as receitas provenientes de Contribuições Sociais e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. Ambas foram estimadas em função da arrecadação realizada após o reajuste da taxa.

Receitas Patrimoniais – a projeção deste grupo de receitas levou em consideração o fluxo de caixa e a taxa média de juros estimados para os próximos anos.

Receita de Serviços – abrange as receitas provenientes da prestação de serviços de saúde e a receita de serviços administrativos, cuja projeção levou em conta o nível de atividade econômica e a inflação.

Transferências Correntes – congregam os recursos transferidos ao Município, provenientes do Estado e da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária; dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB. Destacam-se neste grupo:

- **FPM** – estimada em função da arrecadação do exercício corrigida pela taxa de inflação bem como pelo PIB estimados pelo Banco Central.
- **ICMS** – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total e a variação média da inflação.
- **IPVA** – na previsão de receita foi considerado o crescimento da frota de veículos e a variação da produção industrial de veículos novos para cada exercício.
- **FUNDEB** – a estimativa resultou da receita prevista para as transferências dos impostos que compõem sua base.
- **Demais transferências** – receitas resultantes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento, informadas pelas Secretarias que as gerenciam.

Outras Receitas Correntes – as principais receitas deste grupo decorrem das multas de trânsito, da dívida ativa e dos programas de parcelamento incentivado. Os critérios adotados para a estimativa da





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

receita de multas considerou a implementação de ações relativas à fiscalização do trânsito, para a dívida ativa a projeção foi elaborada em função da arrecadação do exercício e do estoque da dívida.

Transferências de Capital – receitas informadas pelas Secretarias que as gerenciam, substancialmente relativas a convênios e contratos firmados ou a serem concretizados.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB – representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de: ITR e IPVA.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Art. 4º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

A projeção das despesas para 2018 – 2020 consideram, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos e auxílios, o serviço da dívida pública e os precatórios.

- A despesa de pessoal é a maior despesa da Municipalidade e sua projeção é orientada para responder à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino, para as Ações e Serviços de Saúde e para o cumprimento do Programa de Metas 2018 - 2021.
- As despesas com investimento incluem as propostas constantes do PPA 2018-2021, inclusive diversos projetos do Governo Federal e Estadual, busca de recursos em múltiplas áreas, em especial as de habitação, transporte, infraestrutura, educação e saúde.

Finalmente, para as outras despesas correntes, projetamos a manutenção das atividades em andamento, com medidas de redução de custos de serviços contratados e em compras e aumento da eficiência no uso dos recursos, de modo que possibilitem a ampliação dos benefícios dos serviços públicos e/ou novos investimentos para a Cidade.

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

INTRODUÇÃO

A Gestão Fiscal deve ser norteada de forma a prover transparência nas ações da Administração pública voltadas para a execução de receitas e despesas, inclusive agindo de forma





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

responsável na avaliação dos riscos e tomada de decisões que busquem corrigir eventuais desvios que possam impactar negativamente no equilíbrio das contas públicas.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias devesse conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, a elaboração e a execução do orçamento.

Assim, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (Ministério da Fazenda/STN), os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e, conseqüentemente, nas metas fiscais estabelecidas em Lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da Municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a dívidas, incluídos os precatórios.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas, fixadas na Lei Orçamentária, não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros. Decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da peça orçamentária.

Riscos relacionados às variações na receita - O contexto econômico, afeta as previsões de receitas com conseqüências nas metas estipuladas para o resultado primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico implicam na efetivação das receitas previstas. Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação mensurada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e do nível de atividade econômica, o qual é medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. O PIB (geral e de serviços) serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes - As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros e não totalmente sob o controle da Municipalidade ou uma

19





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Ficarão alocados na Lei Orçamentária Anual, na forma de reserva de contingência, o percentual de 0,25% da Receita Corrente Líquida do Município, para atender eventuais riscos provenientes de despesas judiciárias extraordinárias, pendências junto a terceiros passíveis de serem futuramente honradas embora não se encontrem em demanda judicial e outros possíveis passivos contingentes.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2019**

LRF, art. 4º, §1º

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	196.000.000,00	188.009.592,33	197.960.000,00	189.580.540,13	199.939.600,00	191.152.693,01
Receitas Não Financeiras (I)	194.600.000,00	186.609.592,33	196.698.380,19	189.578.924,13	198.677.980,19	191.151.077,01
Despesa Total	196.000.000,00	188.009.592,33	197.960.000,00	189.580.540,13	199.939.600,00	191.152.693,01
Despesas Não-Financeiras (II)	193.524.154,84	186.182.481,06	196.087.597,24	187.708.137,37	198.016.470,78	189.229.563,78
Resultado Primário (I - II)	1.075.845,16	427.111,27	610.782,95	1.870.786,76	661.509,42	1.921.513,22
Resultado Nominal	168,99	162,10	266,56	255,27	274,02	261,98
Dívida Pública Consolidada	18.424,72	17.673,60	18.940,62	18.138,88	19.470,95	18.615,25
Dívida Consolidada Líquida	9.519,89	9.131,79	9.786,45	9.372,20	10.060,47	9.618,34

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento anual%)	3,0	2,7	2,5
Câmbio R\$/US\$	3,28	3,44	3,50
IPCA (acumulado)	4,3	4,0	4,0
Projeção do PIB do Estado	6.945.927	7.129.944	7.308.244.000

Fonte: Projeções Bradesco Longo Prazo

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
Taxa de inflação prevista	4,25	4	4
Valor corrente apurado	196.000.000	197.960.000	199.939.600
Índice Deflação	1,043	1,044	1,046
Valor Constante:	188.009.592	189.580.540	191.152.693





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO 2019**

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Realização em		Variação	
	2017	%PIB	2017	%PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	181.668,50	0,000	196.547,00	0,000	14.878,50	8,19
Receitas Não Financeiras (I)	180.426,80	0,000	195.215,00	0,000	14.788,20	8,20
Despesa Total	181.668,50	0,000	196.528,30	0,000	14.859,80	8,18
Despesas Não-Financeiras (II)	179.841,30	0,000	190.963,50	0,000	11.122,20	6,18
Resultado Primário (I - II)	585,50	0,000	4.251,50	0,000	3.666,00	626,13
Resultado Nominal **	168,99	0,000	17.065,10	0,000	16.896,11	9.998,29
Dívida Pública Consolidada	18.424,72	0,000	19.134,60	0,000	709,88	3,85
Dívida Consolidada Líquida	9.519,89	0,000	17.774,50	0,000	8.254,61	86,71

R\$





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

**DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS
COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

EXERCÍCIO 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	173.017.623,73	181.668.504,92	5%	183.485.189,97	1,0%	196.000.000,00	6,8%	197.960.000,00	1,0%	199.939.600,00	1,0%
Receitas Não Financeiras (I)	170.902.675,01	180.426.875,35	0,05	182.223.570,16	1,0%	194.600.000,00	6,8%	196.698.380,19	1,1%	198.677.960,19	1,0%
Despesa Total	173.017.623,73	181.668.504,92	0,05	183.485.189,97	1,0%	196.000.000,00	6,8%	197.960.000,00	1,0%	199.939.600,00	1,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	170.466.060,16	179.841.393,65	0,05	181.612.787,21	1,0%	193.524.154,84	6,6%	196.087.597,24	1,3%	198.016.470,78	1,0%
Resultado Primário (I - II)	436.584,85	595.481,70	0,34	610.782,95	4,3%	1.075.845,16	76,1%	610.782,95	-43,2%	661.509,42	8,3%
Resultado Nominal *1	7.323.678,03	168,99	-1,00	266,56	57,7%	168,99	-36,6%	266,56	57,7%	274,02	2,8%
Dívida Pública Consolidada	25.172.003,73	18.424,72	-1,00	18.940,62	2,8%	18.424,72	-2,7%	18.940,62	2,8%	19.470,95	2,8%
Dívida Consolidada Líquida	11.048.107,23	9.519,89	-1,00	9.786,45	2,8%	9.519,89	-2,7%	9.786,45	2,8%	10.060,47	2,8%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	163.610.046,08	172.034.569,05	5,1%	172.571.752,35	0,3%	188.009.592,33	8,9%	189.580.540,13	0,8%	191.152.693,01	0,8%
Receitas Não Financeiras (I)	163.608.430,08	172.032.953,05	5,1%	172.570.136,35	0,3%	188.608.592,33	8,1%	189.578.924,13	1,6%	191.151.077,01	0,8%
Despesa Total	163.610.046,08	172.034.569,05	5,1%	172.571.752,35	0,3%	188.009.592,33	8,9%	189.580.540,13	0,8%	191.152.693,01	0,8%
Despesas Não-Financeiras (II)	162.808.940,21	170.207.457,78	4,5%	170.699.349,59	0,3%	186.182.481,06	9,1%	187.708.137,37	0,8%	189.229.563,78	0,8%
Resultado Primário (I - II)	799.489,87	1.825.495,27	128,3%	1.870.786,76	2,5%	427.111,27	-77,2%	1.870.786,78	338,0%	1.921.513,22	2,7%
Resultado Nominal	6.925.463,86	160,03	-100,0%	250,70	56,7%	162,10	-35,3%	255,27	57,5%	261,98	2,6%
Dívida Pública Consolidada	23.803.313,22	17.447,85	-99,9%	17.814,05	2,1%	17.673,60	-0,8%	18.138,88	2,6%	18.615,25	2,6%
Dívida Consolidada Líquida	10.447.382,72	9.015,05	-99,9%	9.204,37	2,1%	9.131,79	-0,8%	9.372,20	2,6%	9.618,34	2,6%

Nota:

Metodologia de Cálculo dos valores Constantes

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
Taxa de inflação prevista	4,25	4	4
Valor corrente apurado	196.000.000	197.960.000	199.939.600
Índice Deflação	1,043	1,044	1,046
Valor Constante:	188.009.592	189.580.540	191.152.693





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	122.217	115,9%	105.416	116,4%	90.575	100,00
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	122.217	115,9%	105.416	116,4%	90.575	100,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	-30.647	73,4%	-41.755	-85,3%	48.951	100,00
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	-30.647	73,4%	-41.755	-85,3%	48.951	100,00





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO 2019

LRF. Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a Em mil

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.493,9	15.868,0	21.494,2
RECEITAS CORRENTES	18.493,9	15.868,0	21.494,2
Receita de Contribuições dos Segurados	5.340,0	2.807,3	1.057,1
Pessoal Civil	5.340,0	2.807,3	1.057,1
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.340,0	-	-
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	11.268,7	12.859,5	20.215,2
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1.885,2	201,2	212,4
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.766,70	-	-
Outras Receitas Correntes	118,50	201,20	212,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.711,0	6.767,9	392,1
RECEITAS CORRENTES	8.711,0	6.767,9	392,1
Receitas de Contribuições	8.711,0	6.767,9	392,1
Pessoal Civil	8.711,0	6.767,9	392,1
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	8.711,0	6.767,9	392,1
Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0
Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Patronal de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	27.204,9	22.635,9	21.886,3
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.700,4	11.527,5	14.232,3
ADMINISTRAÇÃO	452,7	561,7	590,5
Despesas Corrente	452,7	561,7	590,5
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDENCIA	9.247,7	10.965,8	13.641,8
Pessoal Civil	9.247,7	10.965,8	13.641,8
Aposentadoria	7.935,0	9.356,4	11.659,0
Pensões	1.312,7	1.609,4	1.982,8
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previd. Aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. De Pensões RPPS e RGPS	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	9.700,4	11.527,5	14.232,3
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	17.504,5	11.108,4	7.654,0
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	107.613,3	118.721,0	126.375,0
Bancos Conta de Movimento	79,9	67,9	123,2
Investimento	107.533,4	118.653,1	126.251,8

25





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO 2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a



BENEFÍCIOS LÍQUIDOS DESCONTADOS - CML - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - GERAÇÃO ATUAL													
Instante	Ano	Fator de Desconto	Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	Benefícios a Conceder - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	BENEFÍCIOS LÍQUIDOS DESCONTADOS DAS CONTRIBUIÇÕES	BENEFÍCIOS LÍQUIDOS A VALOR PRESENTE	BENEFÍCIOS LÍQUIDOS PONDERADOS PELO INSTANTE	
0	2018	0,971285862	0,00	0,00	0,00	6.725.625,57	0,00	5.719.876,70	0,00	12.436.505,36	12.079.401,84	6.038.700,92	
1	2019	0,918307417	0,00	0,00	0,00	7.240.813,11	0,00	7.401.773,07	0,00	14.542.586,18	13.417.110,32	20.125.685,48	
2	2020	0,86444096	0,00	0,00	0,00	7.598.851,80	0,00	8.710.816,24	0,00	16.398.771,04	14.098.834,13	35.247.085,34	
3	2021	0,815510336	0,00	0,00	0,00	7.914.079,58	0,00	9.916.859,84	0,00	17.830.939,32	14.541.315,37	50.884.603,81	
4	2022	0,780545377	0,00	0,00	0,00	8.222.148,01	0,00	11.106.721,86	0,00	19.328.889,67	14.870.653,99	65.917.942,94	
5	2023	0,725801299	0,00	0,00	0,00	8.535.770,63	0,00	12.808.781,78	0,00	20.845.582,41	15.126.726,02	83.215.559,59	
6	2024	0,684718206	0,00	0,00	0,00	8.822.011,81	0,00	13.446.621,83	0,00	22.288.633,43	15.247.738,74	99.110.301,63	
7	2025	0,645880572	0,00	0,00	0,00	9.081.790,21	0,00	14.519.122,28	0,00	23.600.912,46	15.245.258,92	114.339.441,88	
8	2026	0,609596766	0,00	0,00	0,00	9.302.257,72	0,00	15.496.459,21	0,00	24.798.716,94	15.112.237,81	128.454.182,20	
9	2027	0,57490261	0,00	0,00	0,00	9.472.234,17	0,00	16.352.406,35	0,00	25.824.540,52	14.846.853,23	141.043.205,64	
10	2028	0,542360952	0,00	0,00	0,00	9.605.730,30	0,00	17.120.830,98	0,00	26.726.381,29	14.456.334,77	152.231.015,04	
11	2029	0,511561276	0,00	0,00	0,00	9.687.720,39	0,00	17.765.428,42	0,00	27.453.148,81	14.048.713,15	161.537.201,21	
12	2030	0,482509317	0,00	0,00	0,00	9.730.228,32	0,00	18.315.547,01	0,00	28.045.775,33	13.537.676,39	169.220.957,40	
13	2031	0,455376714	0,00	0,00	0,00	9.743.266,21	0,00	18.784.824,05	0,00	28.538.320,26	12.995.896,50	175.441.787,81	
14	2032	0,429600574	0,00	0,00	0,00	9.742.391,72	0,00	19.238.700,82	0,00	28.981.092,54	12.450.296,88	180.529.304,70	
15	2033	0,405283654	0,00	0,00	0,00	9.740.439,38	0,00	19.678.708,33	0,00	29.417.147,72	11.922.289,13	184.795.481,47	
16	2034	0,38224307	0,00	0,00	0,00	9.727.034,56	0,00	20.061.935,63	0,00	29.800.570,20	11.397.253,18	188.054.677,51	
17	2035	0,36070101	0,00	0,00	0,00	9.681.981,79	0,00	20.404.323,45	0,00	30.086.305,25	10.852.160,68	189.912.911,84	
18	2036	0,340289971	0,00	0,00	0,00	9.618.099,57	0,00	20.673.108,77	0,00	30.291.208,34	10.307.612,67	190.580.834,36	
19	2037	0,321022614	0,00	0,00	0,00	9.536.878,52	0,00	20.896.711,24	0,00	30.428.389,68	9.707.856,15	190.487.463,52	
20	2038	0,302851523	0,00	0,00	0,00	9.430.945,15	0,00	21.036.469,15	0,00	30.467.414,30	9.227.102,62	189.153.607,91	
21	2039	0,285709884	0,00	0,00	0,00	9.295.695,53	0,00	21.099.736,62	0,00	30.395.452,15	8.694.263,75	186.711.435,64	
22	2040	0,269538777	0,00	0,00	0,00	9.129.883,03	0,00	21.084.722,72	0,00	30.175.808,75	8.133.436,53	183.002.299,39	
23	2041	0,254279979	0,00	0,00	0,00	8.926.755,04	0,00	20.948.458,46	0,00	29.875.214,50	7.590.658,90	178.521.710,26	
24	2042	0,239886772	0,00	0,00	0,00	8.716.351,03	0,00	20.787.135,22	0,00	29.503.486,25	7.077.468,09	173.398.654,17	
25	2043	0,226308276	0,00	0,00	0,00	8.463.064,18	0,00	20.577.487,14	0,00	29.070.471,29	6.578.888,23	167.761.849,97	
26	2044	0,213458373	0,00	0,00	0,00	8.250.599,38	0,00	20.332.827,99	0,00	28.553.427,37	6.096.110,30	161.548.922,89	
27	2045	0,20141358	0,00	0,00	0,00	7.991.186,05	0,00	19.987.486,53	0,00	27.958.684,58	5.631.258,19	154.858.602,14	
28	2046	0,190101292	0,00	0,00	0,00	7.719.642,61	0,00	19.581.814,56	0,00	27.301.457,17	5.187.828,11	147.847.344,09	
29	2047	0,179257351	0,00	0,00	0,00	7.431.561,94	0,00	19.134.578,81	0,00	26.566.060,65	4.782.165,23	140.483.674,90	
30	2048	0,1689110768	0,00	0,00	0,00	7.135.636,61	0,00	18.648.895,69	0,00	25.782.332,31	4.380.068,49	132.882.048,85	
31	2049	0,159538404	0,00	0,00	0,00	6.827.412,87	0,00	18.106.491,80	0,00	24.933.903,87	3.977.615,24	125.304.329,98	
32	2050	0,151607929	0,00	0,00	0,00	6.508.813,45	0,00	17.518.522,04	0,00	24.027.335,49	3.616.304,50	117.526.896,12	
33	2051	0,144988612	0,00	0,00	0,00	6.188.621,70	0,00	16.898.607,43	0,00	23.086.226,12	3.277.981,53	109.812.384,55	
34	2052	0,13951521	0,00	0,00	0,00	5.867.783,93	0,00	16.266.193,31	0,00	22.133.977,24	2.964.876,91	102.288.356,60	
35	2053	0,134680258	0,00	0,00	0,00	5.556.300,94	0,00	15.628.438,41	0,00	21.184.737,35	2.677.101,68	95.037.105,75	
36	2054	0,130216377	0,00	0,00	0,00	5.258.290,70	0,00	15.001.318,49	0,00	20.258.608,19	2.415.277,20	88.157.817,73	
37	2055	0,1268828	0,00	0,00	0,00	4.968.090,48	0,00	14.438.321,47	0,00	19.434.351,93	2.185.745,13	81.965.554,88	
38	2056	0,1246828	0,00	0,00	0,00	4.685.247,73	0,00	14.167.227,83	0,00	19.032.475,62	2.019.399,80	77.745.384,00	
39	2057	0,100996369	0,00	0,00	0,00	4.332.807,28	0,00	14.110.577,81	0,00	18.643.384,87	1.896.164,03	74.889.479,37	
40	2058	0,094430538	0,00	0,00	0,00	4.164.374,57	0,00	13.851.544,99	0,00	18.175.919,56	1.787.354,32	71.577.850,12	
41	2059	0,088085412	0,00	0,00	0,00	4.741.537,58	0,00	13.894.895,65	0,00	18.625.233,33	1.859.325,66	68.982.015,09	
42	2060	0,084042841	0,00	0,00	0,00	4.568.859,57	0,00	13.448.387,85	0,00	18.077.116,52	1.814.209,83	64.353.917,64	
43	2061	0,078285699	0,00	0,00	0,00	4.557.916,13	0,00	13.381.466,51	0,00	17.539.282,84	1.422.336,50	61.971.637,65	
44	2062	0,07478793	0,00	0,00	0,00	4.411.283,05	0,00	12.981.833,13	0,00	17.393.216,18	1.300.974,82	57.283.379,43	
45	2063	0,07055939	0,00	0,00	0,00	4.256.761,76	0,00	12.539.215,64	0,00	16.769.977,39	1.184.787,80	53.906.934,84	
46	2064	0,066566802	0,00	0,00	0,00	4.312.757,04	0,00	12.614.241,25	0,00	16.925.988,29	1.126.826,82	52.397.451,98	
47	2065	0,0628017	0,00	0,00	0,00	4.360.818,63	0,00	12.649.060,51	0,00	17.009.878,14	1.088.248,33	50.741.543,01	
48	2066	0,059248887	0,00	0,00	0,00	4.647.804,28	0,00	13.243.179,27	0,00	17.090.763,56	1.059.973,23	51.408.701,55	
49	2067	0,055893289	0,00	0,00	0,00	4.995.706,76	0,00	13.876.484,54	0,00	16.874.193,29	1.060.830,06	52.486.238,81	
50	2068	0,052729518	0,00	0,00	0,00	5.235.800,55	0,00	14.455.320,12	0,00	16.691.120,67	1.038.303,31	52.434.317,07	





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

**ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO 2019**

(CONTINUAÇÃO)



BENEFÍCIOS LÍQUIDOS DESCONTADOS - CIVIL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - GERAÇÃO ATUAL												
Instância	Ano	Fator de Desconto	11000	12000	12400	21000	21900	22000	22900	BENEFÍCIOS LÍQUIDOS DESCONTADOS DAS CONTRIBUIÇÕES	BENEFÍCIOS LÍQUIDOS A VALOR PRESENTE	BENEFÍCIOS LÍQUIDOS POELO INSTANTE
			Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	Benefícios a Conceder - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar			
62	2076	0,046920084	0,00	0,00	0,00	5.275.792,96	0,00	14.353.830,55	0,00	19.639.613,51	921.509,06	48.287.825,87
63	2071	0,044227272	0,00	0,00	0,00	5.343.789,86	0,00	14.432.788,08	0,00	19.776.557,93	875.592,02	48.842.566,03
64	2072	0,041766717	0,00	0,00	0,00	5.636.408,47	0,00	15.033.250,53	0,00	20.666.660,11	863.262,08	47.047.793,58
65	2073	0,039402654	0,00	0,00	0,00	5.883.640,99	0,00	15.534.072,00	0,00	21.417.913,00	843.909,68	46.837.597,59
66	2074	0,03717223	0,00	0,00	0,00	5.758.417,09	0,00	15.152.551,84	0,00	20.910.968,93	777.307,34	43.917.864,77
67	2075	0,035066141	0,00	0,00	0,00	5.897.427,27	0,00	15.400.492,96	0,00	21.297.830,23	746.875,32	42.845.330,83
68	2076	0,033083152	0,00	0,00	0,00	5.854.253,49	0,00	15.220.215,91	0,00	21.074.469,40	697.299,88	40.786.777,82
69	2077	0,031210521	0,00	0,00	0,00	5.690.038,18	0,00	14.759.843,72	0,00	20.446.881,85	638.157,83	37.870.391,14
80	2078	0,029443888	0,00	0,00	0,00	5.498.451,95	0,00	14.014.331,81	0,00	19.420.773,66	571.823,08	34.595.296,52
81	2079	0,027777252	0,00	0,00	0,00	4.849.656,28	0,00	12.628.174,70	0,00	17.477.780,98	485.484,74	29.857.311,21
82	2080	0,026204955	0,00	0,00	0,00	4.547.570,87	0,00	11.849.045,83	0,00	16.395.816,70	429.972,61	25.854.537,83
83	2081	0,024721856	0,00	0,00	0,00	4.132.371,73	0,00	10.805.908,50	0,00	14.939.800,23	369.289,02	23.450.497,91
84	2082	0,023323317	0,00	0,00	0,00	3.885.062,47	0,00	9.643.018,36	0,00	13.308.080,83	310.375,28	20.519.205,39
85	2083	0,022002186	0,00	0,00	0,00	3.462.491,75	0,00	9.110.809,96	0,00	12.573.101,71	276.935,72	18.119.663,55
86	2084	0,020756775	0,00	0,00	0,00	3.167.832,88	0,00	8.363.919,12	0,00	11.531.751,99	239.362,03	15.917.574,77
87	2085	0,019581867	0,00	0,00	0,00	3.282.465,55	0,00	8.542.633,95	0,00	11.805.129,80	221.166,48	15.603.737,44
88	2086	0,018473459	0,00	0,00	0,00	3.319.275,59	0,00	8.635.230,79	0,00	11.954.598,18	220.841,08	15.127.614,25
89	2087	0,017427792	0,00	0,00	0,00	3.247.997,18	0,00	8.427.992,43	0,00	11.874.789,61	203.465,80	14.140.873,32
70	2088	0,016441313	0,00	0,00	0,00	3.900.460,71	0,00	7.806.239,40	0,00	10.806.720,11	177.875,67	12.528.205,13
71	2089	0,015510673	0,00	0,00	0,00	2.786.351,88	0,00	7.290.208,74	0,00	10.086.519,52	156.450,24	11.186.192,17
72	2090	0,014832711	0,00	0,00	0,00	2.643.061,04	0,00	6.857.436,21	0,00	9.540.500,26	138.603,37	10.121.244,54
73	2091	0,013804443	0,00	0,00	0,00	2.551.139,41	0,00	6.652.374,57	0,00	9.203.507,98	127.049,31	9.338.123,97
74	2092	0,01302306	0,00	0,00	0,00	2.187.141,33	0,00	5.765.438,41	0,00	7.952.579,74	103.588,92	7.718.738,71
75	2093	0,012289305	0,00	0,00	0,00	1.813.013,64	0,00	4.859.647,71	0,00	6.669.860,75	81.342,82	6.186.083,06
76	2094	0,01159477	0,00	0,00	0,00	1.598.122,51	0,00	4.558.679,28	0,00	6.254.801,79	72.496,14	5.545.954,40
77	2095	0,010894412	0,00	0,00	0,00	1.548.133,81	0,00	4.191.163,87	0,00	5.746.297,69	62.766,79	4.864.425,54
78	2096	0,010315483	0,00	0,00	0,00	1.527.712,34	0,00	4.122.415,20	0,00	5.650.127,54	58.283,80	4.675.272,97
79	2097	0,009731588	0,00	0,00	0,00	1.256.377,33	0,00	3.480.845,40	0,00	4.715.222,73	45.886,34	3.648.758,37
80	2098	0,008180743	0,00	0,00	0,00	1.085.060,87	0,00	3.065.551,48	0,00	4.150.612,34	38.187,51	3.074.899,88
81	2099	0,00661079	0,00	0,00	0,00	932.228,53	0,00	2.665.256,20	0,00	3.597.494,53	31.155,10	2.539.384,85
82	2100	0,006170829	0,00	0,00	0,00	785.037,95	0,00	2.302.544,45	0,00	3.087.882,46	25.230,56	2.081.521,08
83	2101	0,007798329	0,00	0,00	0,00	665.028,00	0,00	2.007.912,21	0,00	2.673.940,20	20.811,61	1.721.089,53
84	2102	0,007272009	0,00	0,00	0,00	457.756,48	0,00	1.532.412,16	0,00	1.980.208,63	14.254,65	1.204.518,28
85	2103	0,006666385	0,00	0,00	0,00	371.028,83	0,00	1.286.133,40	0,00	1.658.182,39	11.561,91	971.443,48
86	2104	0,006472082	0,00	0,00	0,00	233.811,30	0,00	948.956,82	0,00	1.182.776,11	7.855,01	862.158,63
87	2105	0,006105719	0,00	0,00	0,00	150.139,75	0,00	740.987,43	0,00	890.227,19	5.435,48	475.604,22
88	2106	0,005780112	0,00	0,00	0,00	145.116,58	0,00	720.255,79	0,00	866.372,36	4.980,40	441.850,56
89	2107	0,005434088	0,00	0,00	0,00	142.265,58	0,00	701.273,58	0,00	843.539,26	4.583,85	410.254,54
90	2108	0,005126479	0,00	0,00	0,00	138.575,32	0,00	683.082,58	0,00	821.657,89	4.212,21	381.205,19
91	2109	0,004836301	0,00	0,00	0,00	135.034,86	0,00	665.630,55	0,00	800.865,42	3.872,28	354.311,70
92	2110	0,004562548	0,00	0,00	0,00	131.634,77	0,00	649.870,41	0,00	780.505,18	3.561,09	329.401,06
93	2111	0,004304291	0,00	0,00	0,00	128.368,39	0,00	632.758,47	0,00	761.125,96	3.276,11	305.316,09
94	2112	0,004050652	0,00	0,00	0,00	125.221,83	0,00	617.259,94	0,00	742.480,77	3.014,96	284.913,32
95	2113	0,003830803	0,00	0,00	0,00	122.193,61	0,00	602.333,36	0,00	724.527,25	2.775,52	265.062,90
96	2114	0,003613966	0,00	0,00	0,00	119.276,65	0,00	587.950,24	0,00	707.226,29	2.565,86	245.643,52
97	2115	0,003409401	0,00	0,00	0,00	116.462,18	0,00	574.078,77	0,00	690.541,56	2.354,33	229.547,63
98	2116	0,003216415	0,00	0,00	0,00	113.746,73	0,00	560.694,45	0,00	674.441,18	2.169,28	213.674,44
99	2117	0,0030354355	0,00	0,00	0,00	111.124,55	0,00	547.788,88	0,00	658.893,43	1.989,32	196.832,01
100	2118	0,002882559	0,00	0,00	0,00	108.590,87	0,00	535.279,55	0,00	643.870,42	1.843,14	185.235,86
101	2119	0,002700565	0,00	0,00	0,00	106.141,26	0,00	523.204,63	0,00	629.345,89	1.699,59	172.508,35
102	2120	0,002547703	0,00	0,00	0,00	103.771,61	0,00	511.523,84	0,00	615.295,45	1.567,59	160.677,99
											390.852.440,93	6.567.528.381,28
												16,80
											196.425.220,47	

27





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2019

LRP, art. 4º, §2º, inciso V R\$ milhares

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2017	2018	
TOTAL		0	0	0
				-





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

**ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2019**

LRF, art. 4º, §2º, inciso V	R\$ milhares
EVENTO	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.621,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	324,20
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.296,80
Redução Permanente da Despesa (II)	324,20
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.621,00
Saldo Utilizado (IV)	700,00
Impacto das Novas DOCC - Pessoal Civil	700,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	921,00

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição. A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Desse modo, para estimar o aumento de receita (Tributária), considerou-se o aumento resultante da inflação IPCA - acumulado, estimado em 5,6% para o período em pauta.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016, como a admissão de pessoal e alteração na estrutura de carreiras.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.612,60	23.502,9	18.242,30	18.424,72	18.940,62	19.470,95
DEDUÇÕES (II)	13.599,80	23.476,70	8.891,40	8.904,83	9.154,16	9.410,48
Ativo Disponível	9.827,90	5.285,90	7.661,10	7.737,71	7.954,37	8.177,09
Haveres Financeiros	6.927,90	22.065,90	3.631,80	3.668,12	3.770,83	3.876,41
(-) Restos a Pagar Processados	3.156,00	3.875,10	2.401,50	2.501,00	2.571,03	2.643,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.012,80	26,20	9.350,90	9.519,89	9.786,45	10.060,47
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	7.012,80	26,20	9.350,90	9.519,89	9.786,45	10.060,47
RESULTADO NOMINAL	7.012,80	(d-c) -6.986,60	(e-d) 9.324,70	(f-e) 168,99	(g-f) 266,56	(g-f) 274,02

PIB CRESCIMENTO REAL (%)

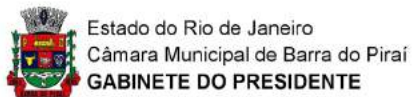
Fonte (Banco Central e IBGE)

Notas:

I - A Disponibilidade de Caixa Bruta, Haveres Financeiros e Restos a Pagar Processados de 2013 e 2014 foram apurados com base nos balancetes data base 31/12/2013 e 31/12/2014, considerando a definição para elaboração do AMF - Anexo de Metas Fiscais;

II - O Ativo disponível, os haveres financeiros e restos a pagar processados de 2015, 2016 e 2017 foram corrigidos pela variação do PIB, conforme planilha de parâmetros econômicos.





ANEXO DE METAS FISCAIS
PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EM CONTRATOS
EXERCÍCIO 2019

Especificação	2017 Saldo	%	2018 Amortizações	%	2019 Amortizações	%	2020 Amortizações	%	2021 Amortizações	%
INSS	17.725.738,86	100,0%	805.157,76	95,5%	805.157,76	90,9%	805.157,76	86,4%	805.157,76	81,8%
LIGHT	6.549.161,76	100,0%	577.867,92	91,2%	577.867,92	82,4%	577.867,92	73,5%	577.867,92	64,7%
Fundo de Previdência*	1.450.425,68	100,0%	177.635,76	87,8%	198.952,05	74,0%	222.826,30	58,7%	249.585,45	41,5%
Fundo de Previdência*	1.867.864,56	100,0%	159.354,48	91,5%	178.477,02	81,9%	199.894,26	71,2%	223.881,57	59,2%
Fundo de Previdência*	36.115.835,53	100,0%	2.189.034,84	93,9%	2.451.719,02	87,2%	2.745.925,30	79,5%	3.075.436,34	71,0%
ANA	11.524,03	100,0%	11.524,03	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	66.656,52	0,0%
TOTAL	63.720.550		3.920.575		4.212.174		4.551.672		4.998.566	





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III—PRIORIDADES E METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	TIPO
EDUCAÇÃO – 20.11				
Ampliar a oferta de alimentação escolar.	100	Alunos	Merenda escolar	Atividade
Aumentar o fornecimento de uniforme escolar	50	Un	Uniformes para Rede Municipal de Ensino	Atividade
Reformar e Construir escolas para atender a demanda de vaga na rede regular de ensino	01	Ação	Escola	Atividade
Construir ou locar imóvel para abertura de vagas da educação infantil	01	Ação	Creche	Atividade
AGRICULTURA – 20.21				
Aumentar o quantitativo de animais vacinados (febre aftosa e brucelose)	550	Un	Gado imunizado	Atividade
Desenvolver e monitorar ações voltadas para agricultura familiar.	10	Famílias	Qualificação de produtores rurais para fornecimento ao Programa de Alimentação Escolar	Atividade
AMBIENTE – 20.10				
Aperturar a estrutura da Secretaria intensificando a fiscalização e o licenciamento ambiental.	01	Ação	Secretaria funcionando	Atividade
Elaborar levantamento dos locais onde haja necessidade de obras de preservação e/ou recuperação ambiental, inclusive controle de erosão.	05	Un	Áreas identificadas	Atividade
AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	TIPO
Gerenciar o descarte do lixo produzido no Município	01	Ação	Contratação de terceiro especializado em descarte de resíduos sólidos urbanos (RSU)	Atividade
TURISMO – 20.20				
Criar rota Turística com os pontos turísticos	01	Projeto	Facilitar o acesso individual aos pontos turísticos e estabelecimentos da região	Atividade
Proporcionar diversão e lazer aos munícipes	02	Ação	Eventos	Atividade
CULTURA – 20.20				
Criar espaço público cultural	01	Un	Concentração das informações culturais num único espaço	Atividade
Incentivar a cultura através de benefícios fiscais	01	Projeto	Projetos e/ou apoio em troca de contrapartida	Atividade
PLANEJAMENTO – 20.06				
Coordenar a elaboração da legislação orçamentária, nos prazos definidos.	01	Ação	Elaboração de projetos de Lei tempestivamente	Não Orçamentário
Gerenciar o controle das contas públicas através do sistema contábil e financeiro.	01	Ação	Monitoramento do orçamento	Não Orçamentário
AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	TIPO
TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA – 20.19				
Viabilizar um canal direto do cidadão com a Administração, para realização de críticas e sugestões.	01	Ação	Criação de ouvidoria	Projeto
Gerenciar o sistema de informática	01	Ação	Criando estrutura para utilização dos softwares necessários a utilização dos programas	Atividade
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - 20.12				
Realizar obras que contribuam para mobilidade urbana	02	Ações	Construção de ciclovias e pistas de caminhadas	Atividade
Criar o departamento de avaliação de imóveis	01	Projeto	Celeridadenas solicitações internas e externas	Não Orçamentária

32





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Pirai
GABINETE DO PRESIDENTE

AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	TIPO
SERVIÇOS PÚBLICOS - 20.13				
Padronizar a iluminação pública	100	UN	Substituição com melhoria das lâmpadas existentes	Atividade
Manutenção de Vias	01	UN	Manutenção das vias Municipais	Projeto
AGUA E ESGOTO - 20.16				
Fiscalizar o abastecimento de água e o tratamento do esgotamento sanitário do Município	01	Atividade	Garantia de abastecimento	Atividade
PROCURADORIA - 20.04				
Exercer o controle de legalidade	01	Ação	Emissão de pareceres conclusivos quanto à legalidade dos atos administrativos	Atividade
Patrocinar cobranças em favor do Município	01	Ação	Promoção privativa da cobrança judicial da dívida ativa municipal	Atividade
Assessorar o Gabinete do Prefeito	01	Ação	Assessoria especializada ao Gabinete	Atividade
GOVERNO - 20.02				
Adquirir bens imóveis	02	Ação	Desapropriação ou aquisição de imóveis de interesse público	Atividade
ADMINISTRAÇÃO - 20.07				
Modernizar o sistema de telefonia	01	Ação	Facilitando a comunicação interna e externa	Projeto
Modernizar o arquivo municipal	01	Ação	Eficiência no armazenamento e acesso aos dados	Projeto
Gerenciar os bens móveis e imóveis municipal	01	Ação	Controle do Patrimônio Público	Atividade
FAZENDA - 20.09				
Manter a adimplência do Município junto às instituições governamentais, financeiras e de mercado.	01	Ação	Adimplemento da Pessoa Jurídica	Atividade
Capacitar os recursos humanos	03	Pessoas	Profissionais capacitados	Atividade
Desenvolver programa de conscientização/informação quanto ao pagamento dos tributos do Município	01	Ação	Conscientizar e Incentivar o Contribuinte	Projeto
Dotar a Secretaria de profissionais na área de Técnico em edificações através de chamamento em concurso público	02	Pessoas	Secretaria	Atividade
RECURSOS HUMANOS - 20.08				
Reciclar e aprimoramento o servidor	05	Pessoas	Bom funcionamento dos departamentos e Secretarias	Atividade
Buscar benefícios que valorizem os servidores	01	Ação	Motivação dos servidores	Projeto
CONTROLE INTERNO - 20.05				
Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração	01	Ação	Evitar reprovação das contas	Atividade
Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA e a execução dos programas de governo, além de verificar o cumprimento das metas e das prioridades estabelecidas na LDO.	01	Ação	Acompanhamento das metas legais no âmbito do TCE	Atividade
ORDEM PÚBLICA - 20.18				
Gerir a Guarda Municipal	01	Ação	Garantindo a proteção do patrimônio público	Atividade
ESPORTE - 20.23				
Gerir locais públicos voltados para prática de Esportes	01	Ação	Estímulo da prática desportiva em quadras e ginásios poliesportivos	Atividade
Promover a integração social e a cidadania	01	Ação	Realização de eventos esportivos e de lazer	Atividade
DEFESA CIVIL - 20.24				
Adquirir uniformes e EPIs para os servidores	50	Ação	Aquisição de equipamentos essenciais a execução dos trabalhos	Atividade
Dotar a Secretaria de recursos humanos através do chamamento de Agentes de Defesa Civil	03	Pessoas	Gestão e administração	Atividade
Cadastrar os telefones das pessoas que moram nas áreas de risco	01	Ação	Emissão de avisos de emergência via SMS	Não Orçamentária





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE DO PRESIDENTE

HABITAÇÃO – 20.22				
AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	TIPO
Implantar sistema de Geoprocessamento, criando um banco de dados e base cartográfica para subsidiar as ações nesta área.	01	Ação	Gestão e administração	Atividade
SAÚDE – 20.22				
Gerir e manter as unidades básicas de saúde	01	Ação	Manutenção dos serviços da saúde da família	Atividade
Ampliar a estratégia da Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários	01	Ação	Inclusão da saúde bucal	Projeto
Garantir a continuidade de Convênios.	01	Convênio	Para permanência do Serviço de Atendimento de Urgência	Atividade
COMUNICAÇÃO				
Assessorar a Administração na Comunicação	01	Ação	Informar as ações do governo e melhor comunicação com a população	Atividade

FIM DO ANEXO I.



LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A construção de empreendimentos habitacionais de interesse social e arrendamento residencial vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida cujo público alvo se insira na Faixa 1 na forma da regulamentação federal, destinados às famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos terá, a título de incentivo fiscal, a isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;

Art. 2º - Os tributos objeto das isenções fiscais concedidas pelo art. 1º não poderão ser incluídos no custo final da obra ou de qualquer forma repassados aos mutuários.

Art. 3º - Para efeito de aplicação desta Lei, entendem-se por empreendimentos habitacionais de interesse social aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Habitação como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, conforme Lei Federal nº 11.977, de 07/julho/2009, destinados à população de baixa renda.

Art. 4º - O pedido de reconhecimento de isenção prevista nesta Lei será analisado pela Secretaria de Fazenda após o pronunciamento da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 054/GP/2018
Projeto de Lei Complementar Nº 005/2018
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3063 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº: 1.309 de 20 de julho de 2007, alterada pelo artigo 4º da Lei Municipal nº: 2.591 de 07 de agosto de 2015, para regulamentar a Gratificação de Serviços Especiais e Risco devida aos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº: 1.309 de 20 de julho de 2007, alterada pelo artigo 4º da Lei Municipal nº: 2.591 de 07 de agosto de 2015, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - A Gratificação de que trata o caput será devida ao integrante da carreira de Guarda Civil Municipal, desde que no exercício da função, inclusive no período de férias ou em gozo de licença, com exceção das licenças que importem em suspensão de vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ratifica os atos decorrentes da Lei Municipal nº: 2.598 de 04 de setembro de 2015 durante seu período de vigência.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº: 2.598 de 04 de setembro de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/GP/2018
Projeto de Lei nº 087/2018
Autor: Executivo Municipal

PORTARIA Nº1115/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1785 de 03/12/2010, ALINE DE PAIVA LOPES, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar – Departamento de Excelência, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº1116/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MAÍSA ALVES NATIVIDADE – mat. 2556, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 61/2018, firmado com a Empresa WE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Processo nº 2689/2018 - SMS, cujo objeto é a provável aquisição de leites e alimentos nutricionais visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2689/18 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1117/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores Alexandre Moreira Barbosa mat. 9654, Cleber Nogueira da Silva – mat. 9778, Dayse Vila Nova de Oliveira – mat. 1912, Marcos Aurélio Maia – mat. 2999, Reginaldo de Sousa – mat. 9997 e Sérgio Rosa – mat. 6269, para serem Gestores de Fiscalização do Contrato nº 097/2018, firmado com a Empresa V A AMARAL TRANSPORTES - ME, Processo nº 3929/2018, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões basculantes e caminhões carroceria conforme Termo Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 772/2018 e 1048/2018.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº257/2018 - smsp
smg/ebmp

PORTARIA Nº1118/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Ambiental, vinculados a Secretaria do Ambiente, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Nome	Vínculo	Escolaridade
Humberto Dias Souza - Matrícula 7348	Concursado	Mestrado
Ana Raquel da Cunha Ferreira - mat.7973	Concursada	Superior e Especialização
Fernanda Alves Teixeira – mat.8856	Concursada	Curso Técnico

Art. 2º - Os servidores acima designados exercerão o poder de polícia ambiental no âmbito do Município de Barra do Piraí a fim de garantir a qualidade do ambiente e controle de poluição ambiental, podendo aplicar as medidas e sanções de polícia correspondentes com as infrações ambientais que tomarem ciência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 15.717/18
smg/ebmp

PORTARIA Nº1119/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, FERNANDA ALVES TEIXEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 15.717/18
smg/ebmp

PORTARIA Nº1120/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o Processo Administrativo nº 3320-2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Notificação de Autuação, nºdo Auto N30208062;

Considerando a cota do Procurador efetivo às fls. 19/22, do referido processo.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores JORGE UBIRAJARA DANTAS – mat. 0757, EVANDRO ALVES PINHEIRO – mat. 3962 e FÁBIO DE ALMEIDA – mat. 6466, para, sobre a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo nº3320/17, referente a multa de trânsito.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação desta, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3320/17 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1121/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o Of. SES/AO/SVS nº 992/2017, da Subsecretaria de Vigilância de Saúde;

Considerando o Processo Administrativo nº 0084-2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerandoos Registros nºs 38341843, 38176902, Z29585105, T084235616 e T081329601 – Polícia Rodoviária Federal – MJ;

Considerando a cota da Procuradoraefetiva às fls. 15/18, do referido processo.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores JORGE UBIRAJARA DANTAS – mat. 0757, EVANDRO ALVES PINHEIRO – mat. 3962 e FÁBIO DE ALMEIDA – mat. 6466, para, sobre a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo nº0084/18 - sms, referente a Notificação de Autuação por Infração de Trânsito - NAI.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação desta, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 0084-2018 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1122/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA – mat. 4958, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 22/2018, firmado com RODRIGO DA COSTA ZAMBELI PEREIRA e NATÁLIA DA COSTA ZAMBELI PEREIRA, Processo nº 122/2018 - SMS, cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Avenida Ernane do Amaral Peixoto, nº 57, Chácara Farani, Barra do Piraí, destinado a instalação da Saúde da Mulher e da Coordenação da Atenção Básica do Município.

Art. 2º A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 122-2018 - sms
smg/ebmp



PORTARIA Nº1123/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA – mat. 5121, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 47/2018, firmado com a empresa I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME, Processo nº 3852/2017 - SMS, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2ª servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 123/2018 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1124/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA – mat. 5121, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 48/2018, firmado com a empresa S. JORGE C. MONTEIRO - ME, Processo nº 3852/2017 - SMS, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2ª servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 123/2018 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1125/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA – mat. 5121, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 49/2018, firmado com a empresa SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP. LTDA, Processo nº 3852/2017 - SMS, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2ª servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 123/2018 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1126/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA – mat. 5121, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 50/2018, firmado com a empresa VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA LTDA, Processo nº 3852/2017 - SMS, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2ª servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 123/2018 - sms
smg/ebmp



PORTARIA Nº1127/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores RICARDO ELLER VIANA – mat. 3504, CARLOS ALBERTO CAMARGO DA CUNHA – mat. 9559 e ALCIBIADES BARBOSA FILHO – mat. 7415, para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 130/2018, firmado com a empresa PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA, Processo nº 11.734/18, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólido e comercial no perímetro urbano e rural(RSU) na circunscrição do Município de Barra do Piraí, conforme definição contida no Projeto e Associação às Especificações Técnicas Inseridas nas Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, com Destinação Final dos Resíduos para Aterro Sanitário Licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 11.734/18 + 15.991/18
smg/ebmp

PORTARIA Nº1128/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 30/11/2018, CARLOS ALBANO SANTIAGO DUARTE, da função gratificada de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para o qual fora designado através da Portaria nº 111/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 106/2018 - smf
smg/ebmp

PORTARIA Nº1129/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/ca Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, CARLOS ALBANO SANTIAGO DUARTE, para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 106/2018 - smf
smg/ebmp

PORTARIA Nº1130/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/ca Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, PATRÍCIA DE SOUZA ALVES, para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 106/2018 - smf
smg/ebmp



PORTARIA Nº1131/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, em sua totalidade a Portaria nº 1118 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 15.717/18
smg/ebmp

PORTARIA Nº1132/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem o Poder de Polícia Ambiental, vinculados a Secretaria do Ambiente, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Nome	Vinculo	Escolaridade
Humberto Dias Souza - Matrícula 7348	Concursado	Mestrado
Ana Raquel da Cunha Ferreira - mat.7973	Concursada	Superior e Especialização
Fernanda Alves Teixeira – mat.8856	Concursada	Curso Técnico

Art. 2º - Os servidores acima designados exercerão o poder de polícia ambiental no âmbito do Município de Barra do Piraí a fim de garantir a qualidade do ambiente e controle de poluição ambiental, podendo aplicar as medidas e sanções de polícia correspondentes com as infrações ambientais que tomarem ciência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 15.717/18
smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

Consulta Pública presencial nº 001/2018, acerca de Termo de Referência relativo à contratação de empresa para a prestação de serviços por parte de Instituição Financeira, com provimento de recursos humanos e materiais necessários para tanto, conforme condições e quantidades estabelecidas em edital, durante o período de 60 (sessenta) meses, conforme limite legal, envolvendo:

- (I) Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí - RJ;
- (II) Centralização, sem exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos;
- (III) Concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas; todos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, suas Autarquias e Fundações, conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional e de acordo com este Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Data: 13 de dezembro de 2018.

Horário: 16:30

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, na sede da Prefeitura, sito a Trav. Assumpção, nº 69, centro, CEP: 27.123.080.

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Planejamento de Coordenação



EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2017.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Rio Brasil Participações LTDA – EPP.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2017, por 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12670/2017
VALOR:	R\$ 129.960,00
VIGÊNCIA:	27/11/2018 à 26/11/2019
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	26 de novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 11/2018
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Sonia Maria de Oliveira Ramos.
OBJETO:	Prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades dos eventos e ações realizadas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR:	R\$ 14.607,80
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	937/2018
VIGÊNCIA:	01/12/2018 à 21/12/2018.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 106/2005.
DATA DA ASSINATURA:	30 de dezembro de 2018.

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº50/2017.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa M.A Elias Conservadora LTDA – EPP.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2017, por 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4389/2017
VALOR:	R\$ 509.963,52
VIGÊNCIA:	24/11/2018 à 23/11/2019
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	23de novembro de 2018.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ CNPJ nº: 28.576.080/0001-47 e a empresa GREAT MARKETING TECNOLOGIA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 12.050.309/0001-75.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 112/2018

Lote 01

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Teclado padrão ABNT2 com conexão USB, na cor preta, com 107 teclas, Compatível com Windows	60	Und	SHERTEC	R\$ 16,65	R\$ 999,00
2	Mouse óptico com conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 400 DPI, acompanhado de suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior	60	Und	SHERTEC	R\$ 8,00	R\$ 480,00
3	Placa de Vídeo PCI-Express 2.0 - 1GB de memória	5	Und	PC YES	R\$ 190,00	R\$ 950,00
11	Gravador Dvd E Cd Externo Slim Usb 2.0 - Cor: Preto - Velocidade De Leitura Dvd-R (SI/DI): 8x - Dvd+R (SI/DI): 24x - Com Cabo Usb e Cabo De Força Usb	2	Und	FASTER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
17	HD Externo 1TB - Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0 - Transferência: 6Gb/s Tamanho: 2.5"	4	Und	WINGS	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
TOTAL (LOTE 01)					R\$ 3.889,00	



Data da assinatura: 13 de novembro de 2018.
 Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.
 Valor total do lote 01: R\$ 3.889,00 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais).
 Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ CNPJ nº: 28.576.080/0001-47 e a empresa SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.935.828/0001-46. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 112/2018.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Fita para Rotuladora Bhoother modelo PT-80 - M231 12MM Preto e Branco	20	Und	PTAPE	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
8	Roteador Wireless - velocidade de 300Mbps - padrões IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n - Bivolt	15	Und	TENDA	R\$ 70,80	R\$ 1.062,00
9	Switch 8 Portas 10/100/1000 BaseTX autosenesing e Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema para cada porta e de alimentação - Tensão de alimentação interna de 100V - Full Duplex em todas as portas.	15	Und	TENDA	R\$ 79,90	R\$ 1.198,50
10	Switch 16 Portas 10/100/1000 BaseTX autosenesing e Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema para cada porta e de alimentação - Tensão de alimentação interna de 100V - Full Duplex em todas as portas.	10	Und	DLINK	R\$ 167,91	R\$ 1.679,10
13	Caixa de cabo de Rede UTP CAT5e 305 metros - U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, material revestimento pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre, Cor: Azul - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Normas Aplicáveis: - TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 - Diâmetro nominal: 4,8mm	6	Caixa	STARR PIXX	R\$ 259,90	R\$ 1.559,40
21	Conector RJ 45	1000	Und	MULTITOC	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
TOTAL (LOTE 02)					R\$ 8.079,00	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Alicate para crimpar e desencapar com catraca para crimpagem de conectores do tipo RJ-11, RJ-12 e RJ-45 - com 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos móveis - Lâminas resistentes e precisas - 1 lâmina de corte de fio - 2 Lâminas de decapagem	3	Und	EXCELLENT	R\$ 30,00	R\$ 90,00
19	Pistola Cola Quente 280w Bivolt - diametro do bastao de cola: 11 ~ 12mm	4	Und	HPC	R\$ 42,50	R\$ 170,00
20	Bastão de cola quente com diâmetro de 11 ~ 12mm - Pacote de 1kg	1	Und	WAFT	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TOTAL (LOTE 04)					R\$ 290,00	



Totalizando para os lotes 02 e 04, a favor da empresa SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, o valor de R\$ 8.369,00 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais).

Data da assinatura: 13 de novembro de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava

Valor total dos lotes 02 e 04: R\$ 8.369,00 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais).

Mário Reis Esteves– Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0262018**

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - CNPJ: 28.576.080/0001-47 e a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. CNPJ: 23.681.312/0001-03.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo n 112/2018.

LOTE.03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Bateria Lithium Cr2032 3v P/ Placa mãe	100	Und	N/D	R\$ 1,99	R\$ 199,00
6	Bateria 9V	50	Und	ALFACELL	R\$ 9,00	R\$ 450,00
12	Fusivel Pequeno para Estabilizador/Fonte - 10A - 2cm	100	Und	ML	R\$ 1,65	R\$ 165,00
14	Filtro de Linha com 5 Tomadas Preto - Bivolt - Tensão de Alimentação - 127/220V Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V Com protetor contra sobretensão e surtos	20	Und	MEGA	R\$ 25,70	R\$ 514,00
15	Adaptador de energia padrão novo para antigo	100	Und	DN	R\$ 9,72	R\$ 972,00
16	Adaptador de energia padrão antigo para novo	100	Und	DN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
18	Estabilizador com potencia de 600VA - entrada 110/220 V (Bivolt) - saída 110V.	100	Und	TS	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
TOTAL (LOTE 03)					R\$ 19.000,00	

Data da assinatura: 13 de novembro de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do lote 03: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2018**

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ: 28.576.080/0001-47, e a empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 08.563.964/0001-50.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo nº 7622/2017.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Bebedouro Industrial 200 litros aço Inox – modelo tradicional de bebedouro Industrial confeccionado em aço inox; 04 torneiras rosca/copo em latão cromado; aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sanfonado; capacidade de 200 litros no reservatório, capacidade de refrigeração – média de 280 litro/hora; com revestimento externo em chapa de aço inox; reservatório de água (tanque interno) em PP atoximo (polipropileno); isolamento em EPS1; gás ecológico R 134 ^a , Unidade Condensadora; controle da temperatura da água, fácil acesso para limpeza; garantia 12 meses	unid	50	R\$ 1.979,00	R\$ 98.950,00

VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Total: R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 075/2018**

PARTES: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. CNPJ: 04.205.619/0001-93.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CAPA DE PROCESSOS, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 11.099/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., COR AZUL, TAMANHO: 47 X 32,5 CM, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONFECÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	32.968 UN	JRB GRAFICA	R\$ 0,89	R\$ 29.341,52
02	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., COR AMARELA, TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O SETOR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO. CONFECÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	1.000 UN	JRB GRAFICA	R\$ 0,89	R\$ 890,00
03	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., COR PALHA, TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. CONFECÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	6.000 UN	JRB GRAFICA	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
TOTAL GERAL				R\$ 35.571,52	

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Total: R\$ 35.571,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 067/2018**

PARTES: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa MULTIMEIOS MULTIPARQUE COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 32.049.306/0001-29.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PRAÇAS PÚBLICAS, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 12.807/2017.

Item	Descrição	Marca	Quant.Unid	Valor unitário	Valor total
1	Balanço Cadeirante Estrutura retangular com reforço. Balanço fixado na parte superior da estrutura com 1,00m largura. Rampa móvel para entrada da cadeira de rodas.Medidas: 2,00 altura x 2,00 frente x 1,50m laterais.	Multimeios	07 Unid	R\$ 4.288,00	R\$ 30.016,00



2	Balanço com 02 bancos em fibra Estrutura em tubo galvanizado. Com 02 bancos em fibra. Medida: 2,50 x 2,50. Correntes em aço galvanizado.	Multimeios	15 Unid	R\$ 2.422,00	R\$ 36.330,00
3	Balanço com 03 bancos de fibra Estrutura em tubo galvanizado. Com 03 bancos em fibra. Medidas: 3,50 x 2,50	Multimeios	05 Unid	R\$ 2.260,00	R\$ 11.300,00
4	Banco de praça em fibra Pés em ferro fundido. Assento e encosto em fibra. Medidas: 1,60 x 0,45	Multimeios	40 Unid	R\$ 1.320,00	R\$ 52.800,00
5	Banco Lápis em fibra Pés em ferro galvanizado. Assento e encosto em fibra coloridos. Medidas: 1,60 x 0,45	Multimeios	40 Unid	R\$ 920,00	R\$ 36.800,00
6	Carrossel com volante Encosto em aço inoxidável, base e assento em fibra Volante em aço inox Medidas: 1,50 x 0,90	Multimeios	20 Unid	R\$ 3.851,00	R\$ 77.020,00
7	Casinha Grande em FIBRA Medidas: 2,00 (comprimento) x 2,00 (largura) e 2,40 (altura). Sem portas e sem janelas. Em FIBRA.	Multimeios	20 Unid	R\$ 6.200,00	R\$ 124.000,00
8	Escorregador grande com pista de fibra Com estrutura galvanizada e pista de fibra Medidas: 2,50 (pista) x 1,70 (altura).	Multimeios	20 Unid	R\$ 2.385,00	R\$ 47.700,00
9	Gangorra com 02 pranchas de fibra Estrutura em ferro galvanizado Pranchas em fibra e pegadores em aço inox Medidas: 1,10 x 0,50	Multimeios	15 Unid	R\$ 1.826,00	R\$ 27.390,00
10	Gangorra com 3 pranchas de fibra Estrutura em ferro galvanizado. Prancha em fibra. Medidas: 1,70 x 0,50.	Multimeios	05 Unid	R\$ 1.830,00	R\$ 9.150,00
11	Multiparque Médio com escorregador de fibra Madeira de lei garapa. Correntes e parafusos galvanizados. Escorregador de fibra. Contém: par de argolas, barra de ginástica, balanços em fibra, casinha, balanço pneu, escada trepa trepa e vai e vem. Medidas: 4,80 x 1,95 x 2,70 Faixa etária até 08 anos	Multimeios	20 Unid	R\$ 7.900,00	R\$ 158.000,00
12	Parque de Fibra Estrelinha 02 plataformas pequenas - 02 telhados pequenos - 01 escada - 01 escada - 01 aquário cego - 02 aquários bolhas - 02 escorregadores pequenos - 01 tubofusinho pequeno - 01 jogo da velha - 01 ponte - 01 sapateira. Medidas: 5,00 x 4,00	Multimeios	20 Unid	R\$ 24.869,00	R\$ 497.380,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.107.886,00 (hum milhão, cento e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2018.

Valor Total: R\$ 1.107.886,00 (hum milhão cento e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais)

Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº69

Certifico que o servidor RICARDO TEIXEIRA MACHADO, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 30/01/1978 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00054/17-8, computando o período de contribuição de 5899 dias, correspondendo a 15 anos, 7 meses e 24 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 30 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº70

Certifico que o servidor VALÉRIA APARECIDA SALINO BRAGA DA GAMA FURTADO, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 30/04/1993 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00090/18-2, computando o período de contribuição de 1461 dias, correspondendo a 04 anos, e 01 dia, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 30 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

ATO DE CONCESSÃO Nº096/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “a” e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0375/2018;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para o servidor RICARDO TEIXEIRA MACHADO, TÉCNICO DE QUÍMICA B, matrícula 01461, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1463,45, (mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a partir da data de publicação, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “a” e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de dezembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO 097/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “b” e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0385/2018;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada AMANDIA LOPES VIANA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 2014, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.701,29, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “b” e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de dezembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pamela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº096/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “a” e na CF, art. 40 C/C EC47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0400/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, para o servidor RICARDO TEIXEIRA MACHADO, TÉCNICO DE QUÍMICA B, matrícula 01461, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1463,45, (mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de TÉCNICO DE QUÍMICA B, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$975,65

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 487,82

Total da remuneração.....R\$ 1.463,45

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de dezembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº97/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0385/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada AMANDIA LOPES VIANA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 2014, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.701,29, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.057,51

Total da remuneração.....R\$ 3.701,29

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de dezembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pamela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
16169/2018	APARECIDA DE FATIMA AZEVEDO AROUCA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	27/08/2018	1432/2018
16171/2018	CLAUDIA NORA DE SA GUELPELI	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	20/08/2018	1433/2018
16172/2018	CLAUDIA RESENDE DE CARVALHO CARDOSO	LICENÇA MÉDICA	150	27/08/2018	1434/2018
16241/2018	EDNA PEREIRA IZIDORA	LICENÇA MÉDICA	90	06/09/2018	1435/2018
16173/2018	ELIZETE REALINO DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	15	10/09/2018	1436/2018
16174/2018	ERICA TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	20/08/2018	1437/2018
16175/2018	ESMENIA MARCIA DE CARVALHO OLIVEIRA MEDEIROS	LICENÇA MÉDICA	30	08/08/2018	1438/2018
16176/2018	FABIOLA RODRIGUES DA CRUZ FRANCISCO	LICENÇA MÉDICA	90	19/09/2018	1439/2018
16177/2018	GISELE FURTADO DA SILVA CARVALHO	LICENÇA MÉDICA	180	27/09/2018	1440/2018
16217/2018	LUCIANA BRUNORIO DA SILVEIRA	LICENÇA MÉDICA	60	13/09/2018	1441/2018
16218/2018	LUDIMILA DOS SANTOS MELO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	25/05/2018	1442/2018
16219/2018	LUIS ANTONIO DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	150	25/08/2018	1443/2018
16221/2018	MARIA APARECIDA NEIVA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	76	24/07/2018	1444/2018
16223/2018	MARIA APARECIDA NEIVA DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	90	08/10/2018	1445/2018
16224/2018	MARIA DE FATIMA MORAES HIPOLITO SEVERINO	LICENÇA MÉDICA	90	16/08/2018	1446/2018
16225/2018	MARTA TERESA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	70	16/08/2018	1447/2018
16226/2018	PATRICIA DE FATIMA DE CARVALHO SILVA NAZARE	LICENÇA MÉDICA	30	17/08/2018	1448/2018
16235/2018	PAULO DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	LICENÇA MÉDICA	49	20/08/2018	1449/2018
16227/2018	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	60	01/09/2018	1450/2018
16229/2018	ROSELI RODRIGUES	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	15	10/08/2018	1451/2018
16230/2018	SIMONE APARECIDA DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	20/07/2018	1452/2018
16232/2018	WALTER FERNANDO DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	150	28/08/2018	1453/2018



PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
16460/2018	CLARICE CRISTINA PEREIRA NUNES	LICENÇA MATERNIDADE	120	09/11/2018	1473/2018
16467/2018	CLAUDIANI PEREIRA ALVES	LICENÇA MATERNIDADE	120	08/11/2018	1474/2018
16442/2018	ISABELA CARVALHO SILVA SOBREIRA	LICENÇA MATERNIDADE	120	09/11/2018	1475/2018

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
16160/2018	ANA MARIA VAZ CERQUEIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	18/07/2018	1454/2018
16161/2018	ANA LUCIA GOMES DE MEDEIROS	LICENÇA MÉDICA	30	17/10/2018	1455/2018
16162/2018	ANA LUCIA DA COSTA JUSTINO DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	25/10/2018	1456/2018
16163/2018	ANGELA MARIA MOREIRA HIGINO SILVANO	LICENÇA MÉDICA	42	03/10/2018	1457/2018
16164/2018	CLAUDIA NORA DE SA GUELPELI	LICENÇA MÉDICA	30	21/10/2018	1458/2018
16167/2018	DANIELA RIBEIRO FRANCISCO DA COSTA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	30/09/2018	1459/2018
16170/2018	EDILENE NUNES PINTO	LICENÇA MÉDICA	30	17/10/2018	1460/2018
16201/2018	ELAINE CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO	LICENÇA MÉDICA	30	26/09/2018	1461/2018
16202/2018	ERICA ARRUDA DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	30	10/09/2018	1462/2018
16203/2018	ERICA BEATRIZ DE ARAUJO LOZANO GORDO	LICENÇA MÉDICA	105	31/08/2018	1463/2018
16205/2018	LIDIANE MACHADO PENA DOS SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	04/07/2018	1464/2018
16207/2018	LUDIMILA DOS SANTOS MELO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	22/10/2018	1465/2018
16209/2018	MARCIA COSTA VIANA DOS SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	25/10/2018	1466/2018
16211/2018	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	30	31/10/2018	1467/2018
16212/2018	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	120	12/09/2018	1468/2018
16214/2018	ROBERTO MAGLIANO DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	150	25/08/2018	1469/2018
16215/2018	ROSEMAR SOUTO RIBEIRO	LICENÇA MÉDICA	150	21/09/2018	1470/2018
16216/2018	STELA MARIA MOREIRA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	180	03/09/2018	1471/2018
16220/2018	VERONICA FATIMA DE OLIVEIRA ALVES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	05/09/2018	1472/2018

ESTAGIÁRIOS					
	PROCESSO	NOME	CURSO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
1	9501/18	HIGOR PORTO DE SOUZA	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	09/07/18 A 14/12/18
2	6871/18	CARLA SARDINHA SIEBRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	02/07/18 A 14/12/18
3	10117/18	RENAN DANIEL DE SOUZA SILVA	ENGENHARIA ELÉTRICA	OBRAS	03/09/18 A 16/10/18
4	7440/18	JULIANA DE OLIVEIRA CONSTANTINO	DIREITO	PROCURADORIA	13/08/18 A 12/08/19
5	6427/18	MATHEUS F. CIRQUEIRA NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL	OBRAS	10/09/18 A 17/10/18
6	13081/18	THAMIRIS DA SILVA SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	OBRAS	11/06/18 A 05/12/18
7	13702/18	CRISTIANE FERREIRA L. DOS REIS	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	01/10/18 A 14/12/18
8	13359/18	RITA DE CASSIA DA SILVA	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	24/09/18 A 14/12/18
9	13355/18	LOHANY DA SILVA SALES	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	24/09/18 A 14/12/18
10	12741/18	MARIA CRISTINA DA COSTA GOMES	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	24/09/18 A 14/12/18



11	12870/18	MARCIA DE PAULA ILVA SOUSA	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	24/09/18 A 14/12/18
12	13701/18	LILIAN FLORIANO DA SILVA	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	22/10/18 A 14/12/18
13	14989/18	ALICE DA SILVA ALMEIDA	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	22/10/18 A 14/12/18
14	13700/18	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	24/09/18 A 14/12/18
15	13353/18	EDUARDA GUIMARÃES NUNES	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	24/09/18 A 14/12/18
16	11377/18	GISELE CRISTINA DA SILVA R. CASTILHO	DIREITO	PROCURADORIA	05/11/18 A 04/11/19
17	4211/17	CAMILA DA SILVA RODRIGUES	DIREITO (RENOVAÇÃO)	PROCURADORIA	17/10/18 A 16/04/19
18	11636/18	JACKSON F. F. FERRAZ DA ROCHA	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	03/09/18 A 14/12/18
19	1049/17	GABRIEL VASQUES DA SILVA	ENG. DE PRODUÇÃO (RENOVAÇÃO)	FAZENDA	10/10/18 A 31/12/18
20	4249/18	ISABELLA DE CARVALHO CERQUEIRA	PSICOLOGIA	ASSIST. SOCIAL	24/09/18 A 23/11/18
21	13130/18	ISABELLA DA SILVA GUIMARÃES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	OBRAS	15/10/18 A 27/11/18

Barra do Piraí, 04 de Dezembro de 2018.

OBRAS

Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano

EDITAL N.º 047/2018

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Wlader Dantas Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Embargon.º361, de 27/11/2018, em nome de MATHEUS FREITAS PIRES, protocolado através do processo nº 17.038/2018 de 30/11/2018, por obra irregular, na Trav. Margarida de Freitas Chaves nº 128, casa 1 – Centro, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 04 de Dezembro de 2018.

WLADER DANTAS PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

SEMOP/mvae



SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro - Tel: (24) 2447-6175

049. informações verídicas. **8. Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Barra do**
050. **Piraí:** Dando início ao Pleito Eleitoral, o Sr. Luiz Octávio dos Santos, presidente da
051. Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, tomou a palavra e realizou
052. alguns esclarecimentos sobre o conteúdo do Regimento Eleitoral para o Quadriênio
053. 2018-2021. Considerando a inscrição de chapa única, esta foi empossada por
054. aclamação, conforme previa o documento, sendo eleitos os seguintes membros:
055. **Presidente:** Paulo Roberto de Oliveira; **Vice-Presidente:** Luiz Carlos Rodrigues; **1ª**
056. **Secretária:** Carmem Lúcia Garcia de Sousa; **2ª Secretária:** Márcia Cristina Pedroza
057. da Silva. **9. Considerações do Sr. Luiz Octávio dos Santos:** O mesmo pediu a
058. palavra e relatou ter tido seu telefone pessoal informado a uma usuária que lhe
059. contactou e solicitou muito cuidado com situações tais, especialmente considerando o
060. direito à privacidade. Em comentários da plenária, verificou-se que a mesma usuária
061. havia contactado outros conselheiros e conselheiras. Sem mais nada a ser tratado ou
062. discutido, concluiu-se a reunião, cabendo ao Sr. **Paulo Roberto de Oliveira,**
063. presidente do CMS, e ao Sr. **Luiz Octávio dos Santos,** presidente da Comissão
064. Eleitoral do CMS, lavrar e assinar esta ata.

Luiz Roberto dos Santos



Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro - Tel: (24) 2447-6175

001. Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Auditório
 002. do Hospital da Santa Casa, iniciou-se, as 18h46min, a reunião Extraordinária do
 003. Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta principal a Eleição do Conselho
 004. Municipal de Saúde de Barra do Piraí, além dos informes gerais. Estavam presentes
 005. conselheiros e conselheiras municipais de saúde e convidados, conforme assinado
 006. na lista de presença, que consta em anexo e faz parte dessa ata. O presidente do
 007. CMS, Sr. Paulo Roberto de Oliveira, iniciou a reunião saudando a todos os
 008. participantes e solicitando a alteração da ordem da pauta, proposta aprovada pelos
 009. conselheiros e conselheiras presentes em condição de voto. Sr. José Thobias dos
 010. Reis fez a leitura da pauta e dos informes gerais. Sr. Ivan, conselheiro e gestor do
 011. Hospital Casa de Caridade Santa Rita de Cássia solicitou a inclusão de
 012. esclarecimentos sobre o suposto leilão da unidade em pauta. Colocado em votação,
 013. seu pedido foi aprovado pelos conselheiros e conselheiras em condições de voto.
 014. Iniciou-se então a abordagem dos assuntos na seguinte ordem: **1. Resolução nº.**
 015. **027, aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses 20018-2020:** apenas
 016. informe, considerando ter sido aprovado em reunião ordinária anterior, datada de
 017. 14/11/2018. **2. Ofício ao Gabinete com ciência do Projeto de lei para abertura de**
 018. **credito no valor de R\$ 250.000,00:** esclareceu-se tratar de verba do PAHI, que será
 019. destinado ao Hospital Casa de Caridade Santa Rita de Cássia, que já se adequou
 020. conforme exigências para tal. Apenas informe. **3. Ofício nº. 123 do CMS ao CES,**
 021. **indicando os Conselheiros José Thobias dos Reis e Luiz Octávio dos Santos**
 022. **para participarem do processo eleitoral do CES-RJ:** informado pelo presidente do
 023. CMS, Sr. Paulo Roberto, que estes irão à reunião, incluindo ele próprio. **4. Ofício nº.**
 024. **126 do CMS ao Gabinete solicitando adiantamento para conselheiros**
 025. **participarem de um curso em Resende:** Sr. Luiz Octávio explicou que se trata de
 026. um curso gratuito a ser realizado em 01/12/2018 sobre a "Lei de Acesso a
 027. Informação", em Campos Elíseos, em Resende, para o qual o Conselheiro Luiz
 028. Carlos Rodrigues foi inscrito a pedido do Presidente do CMS. O conselheiro inscrito
 029. informou que talvez não tenha disponibilidade, porém dará a resposta até a próxima
 030. quarta-feira (28/11/2018). **5. Ofício nº. 33 do Fórum Médio Paraíba informando**
 031. **sobre a reunião no dia 28/11/2018 em Valença:** Sr. Luiz Octávio informou que o
 032. Fórum será realizado em Valença. **6. Convite da Associação Pestalozzi:** Sr. Paulo
 033. Roberto de Oliveira, deixou aberto para se apresentarem aqueles que tiverem
 034. disponibilidade de participar. O evento será dia 05/12/2018, às 14h, no Bairro Santo
 035. Cristo. **7. Esclarecimento sobre o "leilão do Hospital Casa de Caridade Santa**
 036. **Rita de Cássia":** Tomando a palavra, o Sr. Ivan, atual gestor do Hospital Casa de
 037. Caridade Santa Rita de Cássia, esclareceu que nesta data a Justiça Federal
 038. suspendeu o leilão da unidade, haja vista ter sido realizado o pagamento de parte da
 039. dívida feita pelas gestões anteriores. Esclareceu ainda a existência de outras dívidas,
 040. porém, muitos esforços têm sido empenhados para saná-las e que, inclusive,
 041. algumas delas envolvem a penhora de bens mobiliários do prédio do hospital.
 042. Outrossim, o mesmo esclareceu que, embora se trata de um hospital privado, tem-se
 043. trabalhado pela permanência da oferta do atendimento a toda população.
 044. Atualmente, são necessários 38 milhões para quitar as dívidas tributárias do Hospital
 045. em questão. Nesse momento, levantou-se alguns questionamentos da plenária, que
 046. foram respondidos pelo Sr. Ivan, e o que motivou o Sr. Paulo Roberto, presidente do
 047. CMS, a verbalizar sobre a importância da militância dos conselheiros, inclusive sobre
 048. a utilização adequada e consciente das redes sociais, para veiculação de



73

Lista de presença de Reunião Extraordinária do dia vinte e seis de novembro de 2018 do CMS/BP, realizada no auditório da Santa Casa com a seguinte pauta: Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí para gestão de 2018 a 2021 e informes gerais.

- 1- Luiz Clelio DOS SANTOS - ENTIDADES RELIGIOSAS
- 2- Juzeira Maria Anselmo Leopoldino
- 3- Maria Luiza da Silva - Hosp. Maria de Nazareth
- 4- Steni Sushma dos Santos
- 5- Traquice Ju Soares (APPN'S)
- 6- Sebastião dos Santos Rodrigues
- 7- Vanina de S. Feres Bandeira (p/ Criança)
- 8- Grazielo Lenti Nunes (Cupito 2)
- 9- ~~Paulo Roberto de Souza~~ (SMTS Pess)
- 10- Graziela de S. de Souza (Controladora - SMS)
- 11- Regina Celia Soares (I Católica)
- 12- Mariana da Silva Braga. COREN. RJ.
- 13- Rosane da Silva Fery Cunha - Cupito 2 - Suplente
- 14- Maruá Brito de Souza da Silva (DPCCBP)
- 15- Nely dos Santos Cândido
- 16- Luiz Carlos Rodrigues - FAMOR
- 17- Aquilundes de S. de Souza SSTMBPTitular
- 18- Genivaldo P. Silva VISENTI BDP
- 19- Maria Celia do Nascimento - Assoc. Apos. B. Piraí - Suplente
- 20- Lígia Pente Veloso - Apos. Técnico de CMS/BP
- 21- Celeste da C. Silva SME
- 22- Paulo Roberto de Oliveira (Presidente CMS) -

[Handwritten signature]



FAZENDA



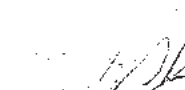
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088


**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
 CONTRIBUENTES DE BARRA DO PIRAÍ**

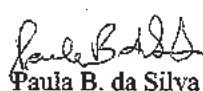
Aos 29 de novembro de 2018, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Procurador do Município, Senhor Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, para aprovação da ementa de julgamento dos processos nºs 12309/2017, 5392/2011 e 4179/2018 4179/2018, Distribuição de relatoria de processo contencioso fiscal nº 5401/2018 Quartzo Resort Ltda.e assuntos extraordinários Constatada a existência de quórum, foi aprovada a ementa de julgamento dos processos nºs 12309/2017, 5392/2011 e 4179/2018 4179/2018 e colhidas as assinaturas dos conselheiros. O processo contencioso fiscal nº 5401/2018 Quartzo Resort Ltda. Foi distribuído ao Conselheiro representante da OAB-RJ, Dalci Dima Junior, na forma regimental. Após, não havendo assuntos extraordinários a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às dez horas e trinta minutos. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí - RJ, vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito.



 Mário Luiz N. R. Reis
 Presidente


 Fernando
 A. Pinheiro
 Vice-presidente


 Leonardo da Graça
 Ribeiro
 Conselheiro


 Herodias de André de
 Oliveira
 Secretária


 Paula B. da Silva
 Conselheira


 Aparecida Edivânia
 F. Gonçalves
 Suplente


 Sanero Soares
 Representante Fiscal


 Fernando Monteiro
 Queiroz
 Conselheiro

MLNRR

Página 1 de 1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
 DE BARRA DO PIRAÍ**

Aos 22 de novembro de 2018, às nove horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos à Rua Moreira dos Santos nº 768, Centro, nesta cidade, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Procurador do Município, Senhor Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, para discussão e votação dos recursos incluídos em pauta de julgamento, sendo PA nº 12309/2017; 5392/2011; 4179/2018, da recorrente LIGHT ENERGIA S.A. Constatada a existência de quórum, e a presença do Representante Fiscal, ausente o representante do recorrente. Não havendo votos pendentes de conferência, e definida a ordem de apresentação dos processos da pauta, o conselheiro relator iniciou a exposição do relatório. Após, os debates, em que os Conselheiros debateram quanto aos fatos descritos nos autos. Pela Conselheira Giani foi ponderada a possibilidade dos Municípios trocarem informações fiscais para evitar o recolhimento equivocado de ISSQN por um Município quando deveria ser em outro, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros em sua ponderação. Encerrados os debates, foram tomados os votos, iniciando pelo Conselheiro Relator, que proferiu seu voto pela manutenção do auto de infração, sendo acompanhado pelos Conselheiros Paula, Fernando Queiroz e Leonardo, ficando o auto de infração mantido, por unanimidade. O julgado será redigido à parte. Após, pela Conselheira Giani foi questionado o não pagamento dos jetons aos Conselheiros representantes dos contribuintes, enquanto os conselheiros representantes do fisco receberam os jetons regularmente. Os Conselheiros aprovaram o encaminhamento para que o Presidente do Conselho diligenciasse junto à Secretaria Municipal de Planejamento para que os pagamentos retroativos sejam imediatamente feitos. Ou seja, os pagamentos dos jetons dos conselheiros representantes dos contribuintes referentes às reuniões dos meses passados devem ser feitas até o dia 30 do mês corrente. Os Conselheiros aprovaram ainda o encaminhamento para que os próximos pagamentos sejam feitos na mesma data, prezando pela isonomia e pelo bom funcionamento do Conselho, que é peça fundamental para a arrecadação do município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às dez horas. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí – RJ, vinte e dois de novembro de dois mil e dezoito.

Mário Luiz N. R. Reis
 Presidente

Leonardo da Graça
 Ribeiro
 Conselheiro

MLNRR

Página 1 de 2





COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FPM	917.748,11	28/09/2018
REC. HIDRICOS	127.747,20	28/09/2018
FUNDEB	97.905,12	28/09/2018
FUNDEB	235.356,66	25/09/2018
FNDE - PDDE	260,00	25/09/2018
ROYALTIES PETROLEO	1.345.537,60	21/09/2018
FPM	216.970,24	20/09/2018
FUNDEB	28.636,07	20/09/2018
FUNDEB	1.344.595,15	18/09/2018
FNDE - SAL. EDUCAÇÃO	374.683,57	14/09/2018
REC. MINERAL	595,37	12/09/2018
FUNDEB	280.358,96	11/09/2018
FPM	895.393,03	10/09/2018
FUNDEB	109.292,74	10/09/2018
FNDE - PNAT	2.404,14	05/09/2018
FNDE - PNAE	97.053,20	05/09/2018
FUNDEB	321.519,12	04/09/2018
REC. HIDRICOS	119.379,21	03/09/2018
	6.417.628,40	

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2018.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dione B. Caruzo
Secretário Municipal de
Planej. e Coordenação
Barra do Piraí - RJ



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	6.505,22	31/10/2018
FPM	878.540,01	30/10/2018
FUNDEB	407.719,50	30/10/2018
FNDE - PNAT	2.404,14	30/10/2018
FUNDEB	686.078,73	23/10/2018
ROYALTIES - PETROLEO	1.252.596,97	23/10/2018
FPM	249.298,39	19/10/2018
FUNDEB	36.073,32	19/10/2018
FUNDEB	674.836,46	16/10/2018
FNDE - SAL. EDUCAÇÃO	385.554,32	16/10/2018
FPM	1.178.354,96	10/10/2018
REC. MINERAL	278,87	10/10/2018
CIDE	21.743,72	10/10/2018
FUNDEB	137.034,62	10/10/2018
FUNDEB	225.550,70	09/10/2018
FNDE - PNAE	91.373,20	04/10/2018
FUNDEB	348.596,89	02/10/2018
FNDE - PNAT	2.404,14	01/10/2018
	5.910.783,00	

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2018.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dione B. Caruzo
Secretário Municipal de
Planej. e Coordenação
Barra do Piraí - RJ




COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FPM	829.855,63	30/11/2018
FUNDEB	81.922,76	30/11/2018
ROYALTIES PETROLEO	229.151,48	29/11/2018
ROYALTIES PETROLEO	1.400.917,36	27/11/2018
FUNDEB	393.478,19	27/11/2018
FUNDEB	1.374.751,97	20/11/2018
FPM	347.288,53	20/11/2018
FNDE – SAL. EDUCAÇÃO	507.443,55	19/11/2018
CFM	654,21	19/11/2018
FUNDEB	474.336,29	13/11/2018
FPM	1.719.709,00	09/11/2018
FUNDEB	185.653,81	09/11/2018
FNDE - PNAE	91.373,20	07/11/2018
FUNDEB	138.023,14	06/11/2018
REC. HIDRICOS	129.543,39	05/11/2018
	7.904.102,51	

Barra do Piraí, 03 de dezembro de 2018.


 DIONE BARBOSA CARUZO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

GOVERNO PARA TODOS

Dione B. Caruzo
 Secretário Municipal de
 Planej. e Coordenação
 Barra do Piraí - RJ



CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL BARRA DO PIRAI	Prazo	A Partir de	ATO
LICENÇA PRÊMIO	(Dias)		Nº
Concede Licença Prêmio para servidor: Newton Cesar Soares da Silveira	90 d.	12./2018	76

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

COMEÇOU O PERÍODO DE MATRÍCULAS

Rede Municipal de Ensino

Pré-matrículas
01 A 30
DE novembro

Matrículas
17 A 28
DE dezembro

BARRA DO PIRAI
GOVERNO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Construção da Ponte da Roseira está na penúltima etapa de obras

Depois de duas fases concluídas, as obras na Ponte da Roseira entraram na terceira etapa, que está ligada à colocação de vigas, com fixação e concretagem. Após esta, a empreiteira Uniterra, vencedora da licitação, começa a parte de construção dos acessos e contenção, para que, em seguida, haja a finalização completa da obra, com o arruamento. As obras estão sendo tocadas desde abril, e a previsão é que o empreendimento seja inaugurado – sem imprevistos – no final de 2018.

Considerada uma das mais importantes obras da atual gestão, a Ponte da Roseira teve o início das obras em 04 de abril deste ano, após trâmites burocráticos e licitatórios. Dentro do escopo da benfeitoria, após a demolição, trabalhadores da Uniterra promoveram a construção das cabeceiras, com colocação das vigas e sua fixação. Agora, a etapa de concretagem já começa a mostrar como ficará a arquitetura da via. Ao todo, já foram executados 84% do projeto.

Vencida pela Uniterra, a via está sendo erguida, passo a passo, respeitando o projeto original. É uma ponte em concreto, com 25 metros de extensão, e largura de 8 metros - incluindo calçada com 1,20 metros, dois guarda rosas com 0,40 metros cada e pista de rolamento de 4 metros de largura. De acordo com o secretário de Obras Públicas da Prefeitura de Barra do Piraí, Wlader Dantas Pereira, os próximos passos são a construção dos acessos e contenção, para que haja, em seguida, o arruamento e finalização.

“Estamos fazendo tudo, e acompanhando de perto, da melhor forma possível, com planejamento, sem correr. Sabemos da importância dessa passagem para os moradores. E, desde que assumimos, temos ciência de que a Ponte da Roseira saíria do papel. Podem ter a mais plena certeza de que se trata de uma obra grande, mas que vai trazer dignidade aos moradores deste bairro”, completa Wlader.

O secretário ponderou sobre a necessidade feita pelo Instituto Nacional do Ambiente (Inea), solicitado um aditivo de valor ao contrato original com o objetivo de atender exigências propostas pelo órgão. O valor original era de pouco mais de R\$ 727 mil, e, com o aditivo, de pouco mais de R\$ 181 mil, chegou ao contrato



final de cerca de R\$ 908 mil.

“O aditivo foi devido ao aumento das estacas, levantamento das cabeceiras, construção do muro gabião e a concretagem da laje. Tudo isso porque o Inea exigiu que a ponte subisse mais um metro além do projeto”, frisa Wlader, acrescentando que a data prevista de inauguração é 22 de dezembro.

Centro de Especialidade Odontologia acaba com a fila de espera

O Centro de Especialidade Odontologia (CEO), da Nova Saúde, acabou com a fila de pacientes que estavam esperando atendimento desde 2015. Mais de 500 pacientes, que aguardavam ser chamados, estão sendo atendidos, e muitos já tiveram alta. O prazo entre a marcação e a consulta está estimado em, no máximo, 15 dias para ser atendido.

Inaugurado em outubro deste ano, o novo Centro de Especialidades Odontológicas faz parte de uma reformulação estrutural aplicada na Secretaria de Saúde da cidade. Além do hall de entrada, o local é equipado com nove consultórios, capazes de assistir a tratamentos de Endodontia (tratamento de canal), Buco Maxilo Facial (cirurgia de siso), Odontopediatria (crianças), Periodontia (tratamento de gengiva), Pacientes Especiais e Emergência.

Entre as especialidades oferecidas à população, e que teve sua fila de longa espera zerada, estão as de Odontopediatria, Endodontia, Cirurgia Bucocomaxilo, Pacientes Especiais e Periodontia. De acordo com a diretora do Departamento de Odontologia da Nova Saúde, Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa, muitos pacientes tiveram que esperar longos três anos para serem assistidos.

“A realidade mudou. Agora, é chegar e agenda. Imagine a pessoa ter que esperar três anos para tratar dos dentes. É um sofrimento terrível. E quando chegamos neste setor, vimos como ele estava completamente comprometido; faltava tudo para um bom tratamento. Digo que não chegamos ao ideal, mas estamos lutando para isso, dia após dia”, acredita Verônica, lembrando que, para ser atendido, o paciente pode se dirigir ao posto odontológico do seu bairro e pedir o encaminhamento para as especialidades.

Paciente do CEO há muitos anos, a professora Gisele Amancio Soares, disse que teve que esperar por três anos para ser atendida. Lamenta a demora e frisa que, agora, o atendimento é outro. “Apesar de ter que marcar novamente, agora tenho sido atendida rapidamente. Só trago elogios a toda a equipe do Centro Odontológico, e indico aos demais barrense; não deve nada aos demais consultórios. A agilidade nos faz voltar várias vezes e continuar a manutenção”, elogia Gisele.

